

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 13, DE 2015**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 341/2015**

**AV 406/2015**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 461, de 05 de junho de 2014, que outorgar autorização à Associação Comunitária Lapa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR  
13/2015

Mensagem nº 341

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 61, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, no município de Indianópolis – PR;
- 2 - Portaria nº 420, de 22 de maio de 2014 – Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATADECL, no município de Tupiratins – TO;
- 3 - Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no município de Paracambi – RJ;
- 4 - Portaria nº 423, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, no município de Matos Costa – SC;
- 5 - Portaria nº 424, de 22 de maio de 2014 – Associação Rádio Mangabeira de Todos, no município de João Pessoa – PB;
- 6 - Portaria nº 425, de 22 de maio de 2014 – Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonscca e Ruas Circunvizinhas de Araruna – ABMAC, no município Araruna – PB;
- 7 - Portaria nº 437, de 6 de novembro 2014 – Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura, no município de Cariri do Tocantins – TO;
- 8 - Portaria nº 461, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária Lapa, no município de Nova Cruz – RN;
- 9 - Portaria nº 462, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Tiradores e Descascadores de Coco, no município de Piaçabuçu – AL;
- 10 - Portaria nº 463, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária de Moraes Almeida, no município de Itaituba – PA;
- 11 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social de Florai – ACOSF, no município de Florai – PR;
- 12 - Portaria nº 739, de 6 de novembro de 2014 – Associação Educativa e Cultural Bom Jesus, no município de Bom Jesus do Oeste – SC; e

13 - Portaria nº 741, de 6 de novembro de 2014 – Associação Rádio Comunitária Formosa, no município de Formosa da Serra Negra – MA.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish extending downwards and to the right.

PORT 461/14



SAG RC  
53000.037564/2011-25 (A5)

EM nº 00015/2015 MC

Brasília, 19 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Lapa - ACL, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037564/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*

Em 15/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 11/06/2014  
Página: 59/60 Seção: 01  
ANOTADO POR: [assinatura]

Ministério das Comunicações  
Rs. 169  
Relatório S

PORTARIA Nº 461 , DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037564/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Lapa, com sede à Rua Industrial José de Brito, nº 560 C, bairro: Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

**PRIMEIRA - SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 17/09/15 às 17:50 horas

*João Vitor*  
Nome legível nº Ponto 4.266

Aviso nº 406 - C. Civil.

MSC 341/2015

Em 16 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

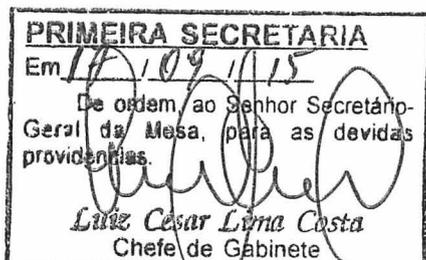
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 61, 420, 422, 423, 424, 425, 437, 461, 462, 463, 464, 739 e 741, de 2014.

Atenciosamente,

*ALOIZIO MERCADANTE*  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SCS 18/04/2015 10:37  
Fls. 148 Ass.º  
D. Gamaliel D. 12:00  
A. S. M.



NT 1496/2015

TUR 13/15

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.037564/2011-25

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296110** e o código CRC **CBEC0CD3**.

22	/	/	58	/	/
23	/	/	59	/	/
24	/	/	60	/	/
25	/	/	61	/	/
26	/	/	62	/	/
27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/

**AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.037564/2011-25**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296110** e o código CRC **CBEC0CD3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2011**

Protocolo nº: **53000.037564/2011-25**

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação Comunitária Lapa - ACL**, na localidade de **Nova Cruz/RN**, onde solicita **autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 28 de julho de 2011.

*Pedro Paulo V. de Souza*

**Pedro Paulo Verano de Souza**

**Chefe de Serviço**

*Pedro Paulo Verano*

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Mat. 1311929

SEVEX/CORAC/DEOC/SC

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO  
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

69  
340  
Ministério das Comunicações - SCE  
Fis. 2

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Lapa - ACL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.179/0001-70, com sede na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, telefone 061-96021611, correio eletrônico maxandradenc@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000,, de coordenadas geográficas 06°28'52"S de latitude e 35° 25' 58"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Nova Cruz - RN, 14 de junho de 2011.

*Joanne de Lima dos S. Mendes*

Joanne de Lima dos Santos Mendes  
CPF: 024.802.524-42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 037564/2011-25

SEPRODIOLOGICOLOG/CGRL/SPO

ANEXO 12553-10-593

*seleu*

Nome do representante da entidade: Joanne de Lima dos Santos Mendes  
CPF: 024.802.524-42

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000  
Telefone para contato: 084-91755173;  
Correio eletrônico (e-mail): maxandradenc@yahoo.com.br

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2**

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária Lapa - ACL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.179/0001-70, com sede na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, telefone 061-96021611, correio eletrônico maxandradenc@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao Aviso 04/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Nova Cruz - RN, 14 de junho de 2011.

*Joanne de Lima dos S. Mendes*  
 Joanne de Lima dos Santos Mendes  
 CPF: 024.802.524-42

Nome do representante da entidade: Joanne de Lima dos Santos Mendes  
 CPF: 024.802.524-42

**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		X
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

Ministério da  
 Fil. 5  
 Rubrica  
 SGE - SGP

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

**III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES**

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

*Joanne de Lima dos S. Mendes*  
 Joanne de Lima dos Santos Mendes  
 CPF: 024.802.524-42

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000  
 Telefone para contato: 084 - 91755173;  
 Correio eletrônico (e-mail): maxandradenc@yahoo.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, de coordenadas geográficas 06°28'52"S de latitude e 35° 25' 58"W de longitude

**ATENÇÃO:** Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

Ministério das Comunicações  
 Fis. *C*  
 Rubrica *C*

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	07/2011
	Vencimento	21/07/2011
	Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>Associação Comunitária Lapa - ACL</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF7BD4AF4080CC0EDA29817F2F38947B9]		

89970000000-3 20000001010-6 95523151882-4 20491821815-8

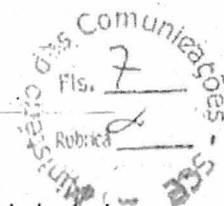


21/07/2011 13:34:28  
 BANCO DO BRASIL 1111971  
 13:34:28 0376  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO 20000001010-6  
 Código de Barras 89970000000-3 20491821815-8  
 95523151882-4 21/07/2011

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
 Código de Barras 89970000000-3 20491821815-8  
 Data do pagamento 21/07/2011  
 Competência MM/AAAA 07/2011  
 Data de Vencimento 21/07/2011  
 CNPJ 13790179/0001-70  
 Valor Principal 20,00  
 Valor em Dinheiro 20,00  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO 6.F24.8C3.18A.0CB.DCA



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.790.179/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACL NOVA CRUZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R INDUSTRIAL JOSE DE BRITO	NÚMERO 560 C	COMPLEMENTO
CEP 59.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA CRUZ
	UF RN	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 13/06/2011 às 09:23:27 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA

## ESTATUTO SOCIAL

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Nova Cruz/RN  
Márcia das Graças Moualho Moreira  
Oficial Titular - CPF/MF 056.808.894-15  
Rua ...  
Tel: (84) 3214-2107  
Nova Cruz - Rio Grande do Norte

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Lapa, doravante denominada ACL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, Nova Cruz-Rio Grande do Norte, CEP nº 59215-000.

Parágrafo Único - A ACL reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Lapa tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

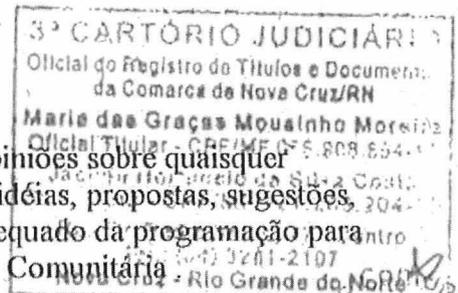
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Ana Cristina Gomes Silva  
ADVOGADA  
OAB/RN 7181



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Lapa será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACL

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACL, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada

  
Ana Cristina Gomes Silva  
ADVOGADA  
OAB/RN 7181

dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

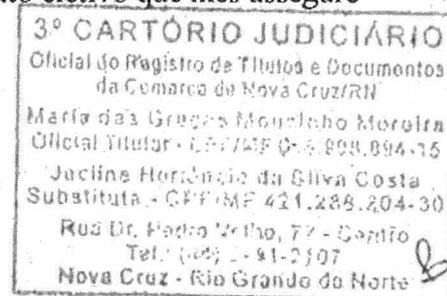
§1º - A Diretoria da ACL, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

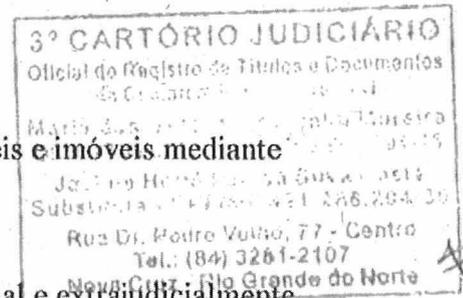
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACL em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACL.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;



Ana Cristina Gomes Silva  
ADVOGADA  
OAB/RN 7181



- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- II) De cada dirigente:
- a) Ao Presidente compete: representar a ACL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACL, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

  
Ana Cristina Gomes Silva  
ADVOGADA  
OAB/RN 7181

Comunicações - SCE  
12

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACL será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACL ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 02/06/2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Cruz, 2 de junho de 2011

Ana Carolina Gomes Silva  
ADVOGADA  
OAB/RN 7181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
NOVA CRUZ  
RIO GRANDE DO NORTE  
PRIVATIVO DO 3º CARTÓRIO  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Registrado no Livro A" 04  
Sob nº de folha 642  
Apresentado para Registro  
Em 07 de Junho de 2011  
Tribunal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte  
Selo de Autenticidade  
Jacline Hortencio da Silva Costa  
SUBSTITUTA  
ATO REGISTRAL/NOTARIAL  
CPF: 421.488.204-30  
TAB 062180

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Nova Cruz/RN  
Maria das Graças Mousinho Moraes  
Cficial Titular - CPF nº 036.808.894-15  
Jacline Hortencio da Silva Costa  
Substituta - CPF nº 421.226.204-30  
Rua Dr. Paschoa Velho, 77 - Centro  
Nova Cruz - Rio Grande do Norte  
Tel.: (084) 3281.2107

1/6/2011 - 2015

4.º ano

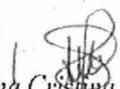
3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
 da Comarca de Nova Cruz/RN  
 Maria das Graças Mousinho Moura  
 Oficial Titular - CPF/MF 046.809.094-15  
 Substituta - CPF/MF 421.286.204-30  
 Rua Dr. Pedro Velloso, 77 - Centro  
 Nova Cruz - RN

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA**

Ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e onze às dez horas, na Rua Industrial José de Brito, número quinhentos e sessenta "c", centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores e senhoras Sandra Félix da Silva, Daniel Barbosa da Silva, Erivaldo Miguel da Costa, Rosineide Félix da Silva, Joanne de Lima dos Santos Mendes, Waldir Batista Pereira, José Edson da Silva, Maria da Piedade da Costa, Maria das Dores Francisco, Erike da Silva, José Roselio da Costa, Jarbas Magno Campos de Souza, Jacira da Silva Rufino, Vareliano Rozendo da Silva e Ademar de Oliveira com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos com vistas a atender a comunidade de Nova Cruz. O Sr. Daniel Barbosa da Silva abriu a reunião e propôs chamar a nova entidade de Associação Comunitária Lapa, com a sigla ACL. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal a execução do serviço de radiodifusão comunitária, como meio de promover a cultura, a tradição e os anseios da comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto, em anexo, e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas competente. Após aprovado o Estatuto, se iniciou os preparativos para a eleição da primeira diretoria, seguindo já o Estatuto aprovado. Apenas uma chapa foi registrada, com os seguintes nomes e cargos: José Edson da Silva como Presidente; Jarbas Magno Campos de Souza como Secretário; e Erike da Silva, Tesoureiro. Os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. O Presidente eleito, José Edson da Silva, agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ACL, contribuindo para o seu desenvolvimento. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Jarbas Magno Campos de Souza, na função de secretário, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Assinaturas dos presentes abaixo, com RG:

- Jarbas Magno Campos de Souza RG 2430144 SSP/RN Jarbas Magno Campos de Souza
- José Edson da Silva RG 002.430.065 SSP/RN José Edson da Silva
- Erike da Silva RG 002.269.359 SSP/RN Erike da Silva
- Sandra Félix da Silva RG 2.283.616 SSP/RN Sandra Félix da Silva
- Daniel Barbosa da Silva RG 2.626.241 SSP/RN Daniel Barbosa da Silva
- Erivaldo Miguel da Costa RG 002.370.716 SSP/RN Erivaldo Miguel da Costa
- Rosineide Félix da Silva RG 2.066.641 SSP/RN Rosineide Félix da Silva
- Joanne de Lima dos Santos Mendes RG 1.616.086 SSP/RN Joanne de Lima dos S. Mendes
- Maria da Piedade da Costa RG 002.173.021 SSP/RN Maria da Piedade da Costa
- Maria das Dores Francisco RG 002.378.482 SSP/RN Maria das Dores Francisco
- José Roselio da Costa RG 1.054.064 SSP/RN José Roselio da Costa
- Jacira da Silva Rufino RG 1.361.593 SSP/RN Jacira da Silva Rufino
- Vareliano Rozendo da Silva RG 2.341.862 SSP/RN Vareliano Rozendo da Silva
- Ademar de Oliveira RG 2.194.157 SSP/RN Ademar de Oliveira
- Waldir Batista Pereira RG 1.244.515 SSP/RN WALDIR BATISTA PEREIRA

  
 Ana Cristina Gomes Silva  
 ADVOGADA  
 OAB/RN 7181

Comunicação  
 13  
 2  
 ACE

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
 da Comarca de Nova Cruz/RN  
 Maria das Graças Mouchinho Moreira  
 Oficial Titular - CPF/MF 02.898.894-15  
 Substituta - CPF/MF 02.288.204-30  
 Rua Dr. Pedro Velloso, 77 - Centro  
 Tel.: (84) 3281-2107  
 Nova Cruz, RN - CEP: 59.100-000

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DEFINIR ENTRADA EM PROCESSO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA E APOIO À INICIATIVA**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e onze às dez horas, na Rua Industrial José de Brito, número quinhentos e sessenta "c", centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Associação Comunitária Lapa Sandra Félix da Silva, Daniel Barbosa da Silva, Erivaldo Miguel da Costa, Rosineide Félix da Silva, Joanne de Lima dos Santos Mendes, Waldir Batista Pereira, José Edson da Silva, Maria da Piedade da Costa, Maria das Dores Francisco, Erike da Silva, José Roselio da Costa, Jarbas Magno Campos de Souza, Jacira da Silva Rufino, Vareliano Rozendo da Silva e Ademar de Oliveira. O presidente José Edson da Silva leu a pauta, na qual constava um único item: obter apoio formal de todos os associados à participação da entidade em processo com vistas a obter outorga do Ministério das Comunicações para executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. Após lida a pauta, o item único foi colocado em votação. Todos os presentes concordaram e o item foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente José Edson da Silva falou da importância de um meio de comunicação na comunidade e parabenizou a todos pelo apoio, prometendo todo o empenho e esforço para conseguir a rádio. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e cinco minutos. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Jarbas Magno Campos de Souza, na função de secretário, a lavrei. Esta Ata deverá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

Assinaturas dos presentes abaixo, com RG:

- Jarbas Magno Campos de Souza RG 2430144 SSP/RN Jarbas Magno Campos de Souza
- Erike da Silva RG 002.269.359 SSP/RN Erike da Silva
- José Edson da Silva RG 002.430.065 SSP/RN José Edson da Silva
- Sandra Félix da Silva RG 2.283.616 SSP/RN Sandra Félix da Silva
- Waldir Batista Pereira RG 1.244.515 SSP/RN WALDIR BATISTA PEREIRA
- Erivaldo Miguel da Costa RG 002.370.716 SSP/RN Erivaldo Miguel da Costa
- Rosineide Félix da Silva RG 2.066.641 SSP/RN Rosineide Félix da Silva
- Joanne de Lima dos Santos Mendes RG 1.616.086 SSP/RN Joanne de Lima dos S. Mendes
- Daniel Barbosa da Silva RG 2.626.241 SSP/RN Daniel Barbosa da Silva
- Maria da Piedade da Costa RG 002.173.021 SSP/RN Maria da Piedade da Costa
- Vareliano Rozendo da Silva RG 2.341.862 SSP/RN Vareliano Rozendo da Silva
- Maria das Dores Francisco RG 002.378.482 SSP/RN Maria das Dores Francisco
- José Roselio da Costa RG 1.054.064 SSP/RN José Roselio da Costa
- Jacira da Silva Rufino RG 1.361.593 SSP/RN Jacira da Silva Rufino
- Ademar de Oliveira RG 2.194.157 SSP/RN Ademar de Oliveira

*And. Cristina Gomes Silva*  
 ADVOGADA  
 OAB/RN 7181



NOVA CRUZ  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 PRIVATIVO DO 3º CARTÓRIO  
 Registro de Títulos e Documentos  
 e Pessoas Jurídicas  
 Registrado no Livro A nº 201  
 Sob nº de Ordem 642

Apresentado para Registro  
 Em 07 de 06 de 2011

Oficial do Registro  
 Luciene Hortêncio da Silva Costa  
 SUBSTITUTA  
 CPF: 421.288.204-30

**3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**  
**CGC 08.471.963/0001-85**

Tabelionato, Protestos e Títulos e Registros de Títulos e Documentos, etc.

MARIA DAS GRAÇAS MOUSINHO MOREIRA

Oficial Titular - CPF/MF: 056.908.894-15

JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA

Notária Substituta - CPF/MF: 421.288.204-30

*[Handwritten signature]*  
Ministério das Comunicações  
Fls. 15  
Rubrica *[Handwritten]*

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé, que em razão do meu Ofício Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Cruz/RN, a meu cargo, que nesta data foi procedido o Registro do **ESTATUTO E DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA (ACL) – NOVA CRUZ/RN, tendo como Presidente o Srº JOSÉ EDSON DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 002.430.065 SEDS/RN e do CPF nº 074.752.634-60 e Tesoureiro o Sr. ERIKE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 002.269.359 SEDS/RN e CPF nº 044.989.184-44.** Protocolado no Livro “A” de Pessoa Jurídica nº 02 e Registrado no Livro “A”, nº 04, sob o nº de ordem 642, o referido é verdade dou fé. Eu, *[Handwritten signature]*, Jacline Hortêncio da Silva Costa, Notária Substituta deste 3º Cartório Judiciário Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a digitei, dato e assino em público e raso. *[Handwritten mark]*

Nova Cruz/RN, 07 de Junho de 2011.



*[Handwritten signature]*  
**JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA**  
**NOTÁRIA SUBSTITUTA**

Fls. 16  
Rubrica

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze às dez horas, na Rua Industrial José de Brito, número quinhentos e sessenta "c", centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Associação Comunitária Lapa – ACL. A assembléia foi convocada pelo Presidente José Edson da Silva com a finalidade de o mesmo apresentar renúncia ao cargo e eleger um novo presidente. José Edson abriu os trabalhos lendo a pauta, afirmando que não poderia mais continuar no comando da entidade por estar muito atarefado com outras responsabilidades e, desta forma, gostaria de renunciar para que fosse eleito um presidente que possa cumprir melhor as obrigações com a Associação. Expressamente ele renunciou e leu o único nome inscrito para concorrer ao cargo vago de Presidente, o do Sr. Joanne de Lima dos Santos Mendes CPF: 024.802.524-42. Foi colocado em votação e este foi eleito por unanimidade, tomando posse imediatamente. Joanne de Lima dos Santos Mendes agradeceu o apoio de todos e prometeu dar tudo de si para que a entidade represente bem os anseios da comunidade. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a Assembléia às onze horas e vinte minutos. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Jarbas Magno Campos de Souza, Secretário, a lavrei.

Assinaturas dos presentes abaixo, com RG:

- Jarbas Magno Campos de Souza RG 2430144 SSP/RN Jarbas Magno Campos de Souza
- José Edson da Silva RG 002.430.065 SSP/RN José Edson da Silva
- Erike da Silva RG 002.269.359 SSP/RN Erike da Silva
- Sandra Félix da Silva RG 2.283.616 SSP/RN Sandra Félix da Silva
- Daniel Barbosa da Silva RG 2.626.241 SSP/RN Daniel Barbosa da Silva
- Erivaldo Miguel da Costa RG 002.370.716 SSP/RN Erivaldo Miguel da Costa
- Rosineide Félix da Silva RG 2.066.641 SSP/RN Rosineide Félix da Silva
- Joanne de Lima dos Santos Mendes RG 1.616.086 SSP/RN Joanne de Lima dos S. Mendes
- Maria da Piedade da Costa RG 002.173.021 SSP/RN Maria da Piedade da Costa
- Maria das Dores Francisco RG 002.378.482 SSP/RN Maria das Dores Francisco
- José Roselio da Costa RG 1.054.064 SSP/RN José Roselio da Costa
- Jacira da Silva Rufino RG 1.361.593 SSP/RN Jacira da Silva Rufino
- Vareliano Rozendo da Silva RG 2.341.862 SSP/RN Vareliano Rozendo da Silva
- Ademar de Oliveira RG 2.194.157 SSP/RN Ademar de Oliveira
- Waldir Batista Pereira RG 1.244.515 SSP/RN WALDIR BATISTA PEREIRA

**3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**  
 Ode de Registro de Títulos e Documentos  
 Rua Dr. Pedro Vellozo, 77 - Centro  
 Nova Cruz - RN - CEP: 59.204-30

**3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**  
 N.º de Cart. Moisés Moreira  
 Rua Dr. Pedro Vellozo, 77  
 Nova Cruz - RN - CEP: 59.204-30

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que  
 nesta data 11/07/2011  
 foi feita a averbação no  
 Livro nº 11 fls. nº 642  
 Nova Cruz - RN - 11/07/2011

Jacilene Hortencio da Silva Costa  
 Notário  
**SUBSTITUTA**  
 CPF: 421.288.204-30

**3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**  
**CGC 08.471.963/0001-85**

Tabelionato, Protestos e Títulos e Registros de Títulos e Documentos, etc.

**MARIA DAS GRAÇAS MOUSINHO MOREIRA**

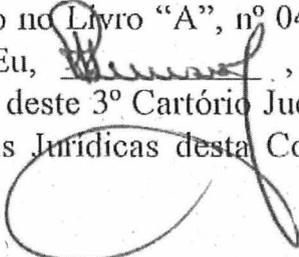
Oficial Titular - CPF/MF: 056.908.894-15

**JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA**

Notária Substituta - CPF/MF: 421.288.204-30

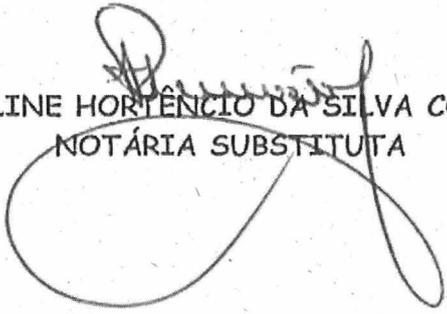


**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé, que em razão do meu Ofício Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Cruz/RN, a meu cargo, que nesta data foi procedido à averbação da **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA (ACL) – NOVA CRUZ/RN, tendo como Presidente a Srª JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.616.086 SSP/RN e do CPF nº 024.802.524-42.** Protocolado no Livro “A” de Pessoa Jurídica nº 02 e Registrado no Livro “A”, nº 04, sob o nº de ordem 642, o referido é verdade dou fé. Eu, , Jacline Hortêncio da Silva Costa, Notária Substituta deste 3º Cartório Judiciário Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a digitei, dato e assino em público e raso. 

Nova Cruz/RN, 11 de Julho de 2011.



  
**JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA**  
**NOTÁRIA SUBSTITUTA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº 2011050158

AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**  
**CPF: 024.802.524-42**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 20/7/2011 11:11:33

Endereços:

Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400

Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855

Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº 2011047258

AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ERIKE DA SILVA**  
**CPF: 044.989.184-44**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 7/7/2011 10:07:27

Endereços:

Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº 2011047256

ACÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA**  
**CPF: 056.551.654-06**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 7/7/2011 10:05:03

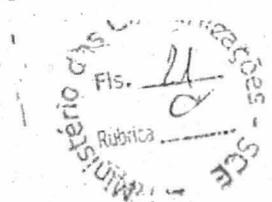
Endereços:

Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400

Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855

Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295

## Associação Comunitária Lapa – ACL



### DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Joanne de Lima dos Santos Mendes – Presidente, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Lapa - ACL, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será ACL Nova Cruz.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 06° S 28'52" de latitude e 35°W 25'58" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000;;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Nova Cruz - RN, 14 de junho de 2011.

*Joanne de Lima dos S. Mendes*

Joanne de Lima dos Santos Mendes

CPF: 024.802.524-42

Nome do representante da entidade: Joanne de Lima dos Santos Mendes  
CPF: 024.802.524-42

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000  
Telefone para contato: 084 - 91755173;  
Correio eletrônico (e-mail): maxandradenc@yahoo.com.br

# Associação Comunitária Lapa – ACL



## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Lapa - ACL, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

João de Lima dos Santos Mendes  
João de Lima dos Santos Mendes - Presidente  
CPF: 024.802.524-42

Jarbas Magno Campos de Souza  
Jarbas Magno Campos de Souza - Secretário  
CPF: 056.551.654-06

Erike da Silva  
Erike da Silva - Tesoureiro  
CPF: 044.989.184-44

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000  
Telefone para contato: 061-96021611;  
Correio eletrônico (e-mail): maxandradenc@yahoo.com.br

# Associação Comunitária Lapa – ACL



## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Joanne de Lima dos Santos Mendes, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Lapa – ACL declara para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Nova Cruz - RN, 14 de junho de 2011.

Joanne de Lima dos S. Mendes  
Joanne de Lima dos Santos Mendes - Presidente  
CPF: 024.802.524-42

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000  
Telefone para contato: 084 - 91755173;  
Correio eletrônico (e-mail): maxandradenc@yahoo.com.br

**ATENÇÃO:** Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

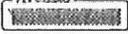
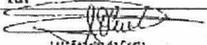
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$ , e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

Associação Comunitária Lapa – ACL

Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Gr

Relação de Associados

NOME	CPF ou RG	ENDEREÇO
Jarbas Magno Campos de Souza	2430144 SSP/RN	sítio Capazeiras Nº 70
Joanne de Lima dos Santos Mendes	1.616.086 SSP/RN	Rua: 06 de julho, nº 53
José Edson da Silva	002.430.065 SSP/RN	R. Comego Severino Ramalho 17
Waldir Batista Pereira	1.244.515 SSP/RN	FAZENDA LAPA SN
Sandra Félix da Silva	2.283.616 SSP/RN	Fazenda Lapa, SN - Nova Cruz
Daniel Barbosa da Silva	2.626.241 SSP/RN	FAZENDA LAPA
Erivaldo Miguel da Costa	002.370.716 SSP/RN	Sítio campo de São João
Rosineide Félix da Silva	2.066.641 SSP/RN	sítio Lagoa do Couro SN
Maria da Piedade da Costa	002.173.021 SSP/RN	Fazenda Lapa
Maria das Dores Francisco	002.378.482 SSP/RN	Abimdois Gintina, Frei Domiano
José Roselio da Costa	1.054.064 SSP/RN	Fazenda Lapa, 45
Jacira da Silva Rufino	1.361.593 SSP/RN	Rua Valdemar Soares da Cunha 1
Vareliano Rozendo da Silva	2.341.862 SSP/RN	Sítio Lagoa do Couro SN
Ademar de Oliveira	2.194.157 SSP/RN	Sítio Dipal, s/n - Nova Cruz
Erike da Silva	002.269.359 SSP/RN	Fazenda Lapa, s/n - Nova Cruz

 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 973234800	NOME <b>JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA</b>	
	DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR LP 2430144 SSP RJ	
	CPF 056.551.654-06	DATA NASCIMENTO 17/01/1988
	NÚMERO JOAQUIM DE SOUZA NETO	
	ISABEL MARIA CAMPOS DE SOUZA	
	PROFISSÃO 	ACC 
	Nº REGISTRO 04073498389	1ª AVALIAÇÃO 10/04/2007
	VALIDADE 16/10/2011	CATEGORIA AB
PROIBIDO PLASTIFICAR 973234800	OBSERVAÇÕES  	
	Assinatura do Portador <i>Jarbas Magno Campos de Souza</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL NOVA CRUZ, RJ	DATA EMISSÃO 17/04/2008
	 Assinatura do Emissor 74590462096 RN700797697	

Ministério das Comunicações  
 Fls. 25  
 Arquivo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

**VACINADO**  
BRASIL  
LIVRE  
PARASITICO

POLICIA CIRCUITO

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

Nº de Inscrição  
024802524-42

Data do Nascimento  
11/10/77

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO 1.616.086 DATA DE EXPEDICAO 31.03.95

NOME  
Joanne de Lima dos Santos Mendes  
João Cavalcante dos Santos  
Maria Ivone de Lima

FILIAÇÃO  
Goianinha RN.

NACIONALIDADE  
Cert. de Cas. 2.943 Liv. B-19 Fls. 094 do 2º Cart. Nova Cruz RN.

DATA DE NASCIMENTO  
11.10.1977

DCC ORIGEM

CPF

*José Roberto C. Marinho*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Coordenador de Identificação

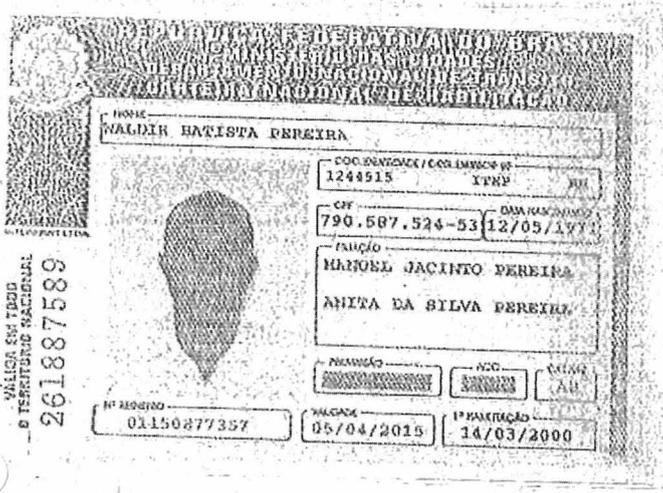
Emittido em : 07/08/95

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR  
*Joanne de Lima dos Santos Mendes*

ASSINATURA DO DIRETOR  
*José Roberto C. Marinho*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
261887589

REGISTRO PLASTIFICADO  
261887589

Fls. 28  
Ministério das Relações Exteriores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

071.651.984-40

SANDRA FELIX DA SILVA

29/04/1980

15 DE NOVEMBRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.283.616 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.02.2001

NOME Sandra Felix da Silva  
João Felix da Silva

FILIAÇÃO Severina Valdevino da Silva

Nova Cruz RN 29.04.1980  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C/Nasc. Nº 11.857 Liv A-70 Fls 187  
DOC. OFICINA Cart. de Nova Cruz RN.

CPF

Hannelore G. Santos  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/03/03  
Mat. 102.163-0

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Em 3586 DEZ/2004

**BANCO DO BRASIL**

Ministério das Comunicações  
Fls. 29  
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.02




*Daniel Barbosa da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GERAL 2626241 DATA DE EXPEDIÇÃO 13 JAN. 1999

NOME DANIEL BARBOSA DA SILVA  
Luiz Elias da Silva

FILIAÇÃO Tereza Neuma Barbosa da Silva

Nova Cruz -RN. 06/10/1981  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nas. Nº 15235; Fls. 149; Liv. 73-A;  
DOC ORIGEM Cart. Nova Cruz -RN.

CPF AG 2114-8  
575.466-6

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/84

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
DANIEL BARBOSA DA SILVA

Nº de Inscrição 009746284-50 Data do Nascimento 06/10/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

*DANIEL BARBOSA DA SILVA*  
Assinatura

DANIEL BARBOSA DA SILVA

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 14/01/99

Fls. 50  
Página 2  
Ministério da Saúde  
SCE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular  
*Erivaldo Miguel da Costa*



POLEGAR DIREITO



COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO  
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
RIO GRANDE DO NORTE  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NACIONADO  
BRASIL  
LIVRE  
ORIGINAÇÃO

Ministério da Fazenda  
Cadastrado de Pessoas Físicas  
Número de Incrição  
**059.857.934-80**  
Nome  
**ERIVALDO MIGUEL DA COSTA**  
Nascimento  
**27/11/1985**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.370.716 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2002

NOME  
**ERIVALDO MIGUEL DA COSTA**

FILIAÇÃO  
**EDILSON MIGUEL DA COSTA  
JOANA BATISTA DOS SANTOS DA COSTA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
**NOVA CRUZ RN 27/11/1985**

DOC. ORIGEM NASCIM LA078 F-207 RG-020266  
**NOVA CRUZ RN 02 CARTORIO**

CPF  
**131100 0**

*Erivaldo*  
Hannelore Grace dos Santos  
LEI Nº 10.409/2002

3º PISCEL - F. TULAN

Ministério das Comunicações  
Fls. 31  
CCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Rosineide Felix da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.066.641 DATA DE EXP. 08.04.1999

NOME Rosineide Felix da Silva

João Felix da Silva

FILIAÇÃO Severina Valdevino da Silva

Nova Cruz:RN 09.12.1981

C/Nasc. Nº 20.060 Lv A-78 Fls 156

Cart. de Nova Cruz:RN.

CPF

W. Fátima Xerxes de Azevedo  
Coordenador de Identificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**061.964.834-12**

Nome  
**ROSINEIDE FELIX DA SILVA**

Nascimento 09/12/1981



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2003

**BANCO DO BRASIL**

Ministério das Comunicações - SCS  
 32  
 d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA DESPESAS SOCIAIS  
 INSTITUTO TÉCNICO DE FISCOS DE FOLGIA  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



MARIA DA PIEDADE DA COSTA  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1773.071 DATA DE EMISSÃO 14/03/00

NOME MARIA DA PIEDADE DA COSTA  
 BARROSA

MÃO FELINTO DA COSTA  
 MARIA LUCY FELIX DA SILVA

NACIONALIDADE NOVA CRUZ RN DATA DE NASCIMENTO 04/05/1984

END. ORIGEM CÁSAMI L.0004 F. 200 RB 087020  
 NOVA CRUZ RN OF. CARTÓRIO

CPF 042.058.994-59 231100 0

ASSINATURA DO TITULAR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 MARIA DA PIEDADE DA COSTA

Nº de Inscrição  
 042058994-59

Date do Nascimento  
 04/04/84



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
 MARIA DA PIEDADE DA COSTA

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/03/00

Ministério das Comunicações - SCS  
 Fls. 33  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSISTENTE SOCIAL - MARIA DAS DORES FRANCISCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.378.482 DATA DE EXPEDICAO 23/05/2002

NOVE MARIA DAS DORES FRANCISCO

FILIAÇÃO ROSENDO FRANCISCO  
 AVELINA FRANCISCO DO NASCIMENTO

NATALIDADE NOVA CRUZ RN DATA DE NASCIMENTO 02/08/1972

DOC ORIGEM NASCIM LA052 F-213 RG-052611  
 NOVA CRUZ RN 02 CARTORIO  
 CP-897.310.504-34 231100 2

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**897.310.504-34**

Nome  
**MARIA DAS DORES FRANCISCO**

Nascimento  
**02/08/1972**



Padrão Brasil - 0056007

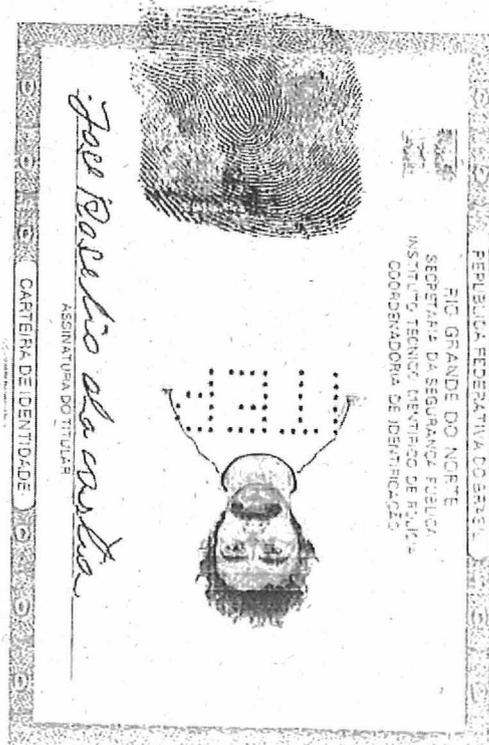
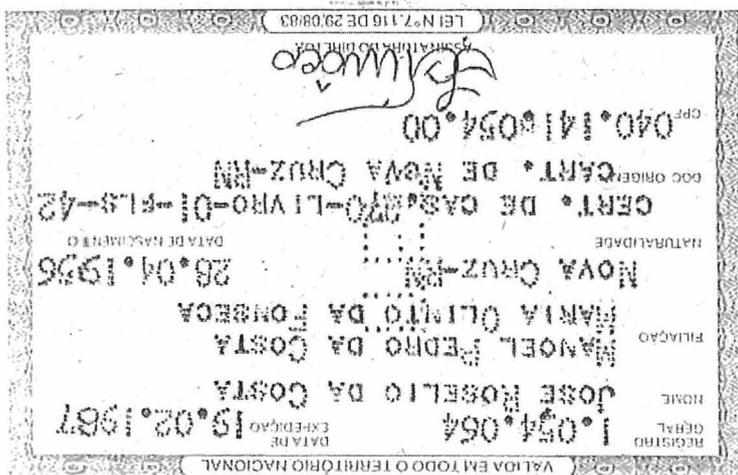
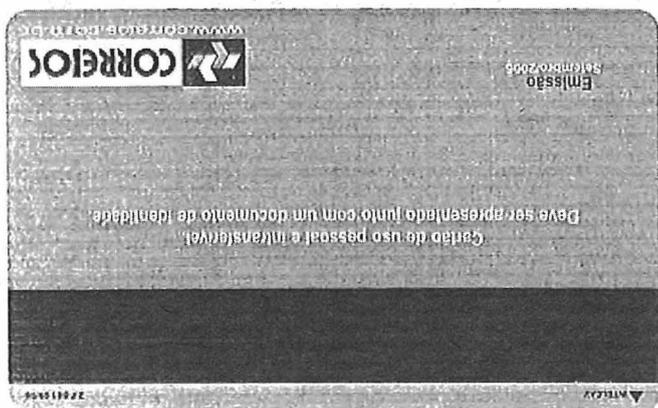
Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
 05/2001

**CAIXA**  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2 - Fiscal - SUPLENTE

1º Fiscal - Suplemente



Ministério das Comunicações  
Fls. 35  
Ribeir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍCIA  
COMUNICACIONAL



*Lacira da Silva Rufino*

ASSIMILANTE DO TITULAR  
CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.361.593 DATA DE EXPELIÇÃO 17.09.1991

NOME LACIRA DA SILVA RUFINO

FILIAÇÃO ANTONIO RUFINO SOBRINHO  
MARIA DE LOURDES DA SILVA

NOVA CRUZ-RN 28.04.1973

NACIONALIDADE CERT. NASC. Nº 2.707 LIV. A 63 FLS. 10

DCC ORIGEM DO 2º CART. DE NOVA CRUZ-RN

CPF 708 369 49/04

*Murilo Barros*  
D. Murilo Barros  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Diretor Geral

LEI Nº 11.052/63

2º Preen - Titular

Ministério das Comunicações  
SCE  
Fis. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Não Alfabetizado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.341.862 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.12.2001

NOME Vareliano Rozendo da Silva  
José Rozendo da Silva

FILIAÇÃO Francisca Maximino da Silva

Nova Cruz RN. 15.12.1980  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C/Nasc. Nº 12.438 Liv A-71 Fls 050  
DOC. ORIGEM Cart. da Nova Cruz RN.

CPF

*Dr. José Arizio Fernandes*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Diretor Geral do I.P.P.

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

ORGANIZADO POR: ARBOS E ZENITH/02/CTM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.194.157 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.05.2000

NOME Ademar de Oliveira  
Francisco de Oliveira

FILIAÇÃO Maria de Fátima Rodrigues Alves de Oliveira

Nova Cruz: RN DATA DE NASCIMENTO 17.01.1984

DOC. ORGEM C/Nasc. Nº 17.363 Liv A-75 Fls. 324  
Cart. de Nova Cruz: RN.

CPF

Maria de Fátima Rodrigues Alves de Oliveira  
Coordenadora de Registro

17/01/1984

ADEMAR DE OLIVEIRA

064.385.234-45

**CPF**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

Ministério das Comunicações  
Fis. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ademar de Oliveira  
ASSINATURA DO TITULAR

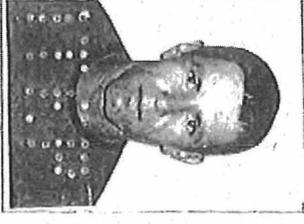
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Erike da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Recelta Federal**

**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**044.989.184-44**

Nome  
ERIKE DA SILVA

Nascimento  
15/11/1979

Ministério das Comunicações  
Fis. 38



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.269.359 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2009

NOME ERIKE DA SILVA

FILIAÇÃO ROZANGELA APARECIDA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 15/11/1979

DOC. SANTA CRUZ RN CERT. DE NASCIMENTO L-A-K F-102 RG-9135

CPF 044.989.184-44 PASEP 12744239641

2a. VIA ASSINATURA DO DIRETOR -

LEI Nº 11.160 DE 09/08/2003

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JUN/2008

 **CORREIOS**  
www.correios.com.br

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Valdir A. Silva	00.474.442	Rua Doutor Galvão
02	Glória A. Silva	00.753.271	Rua Doutor Galvão
03	Leone Augusto da Silva	2.192.389	Rua Doutor Galvão
04	Renete Ferreira Dias	2.192.392	Rua Dr: Galvão
05	João Ferreira Dias	586-421	Rua: João Ribeiro
06	Gilma Tarquino da Silva	11384553-1	Dr: Galvão Sur
07	Gilmar Tarquino da Silva	002-982.919	Dr: Galvão Sur
08	Anacláudia T. dos	003.042.720	Rua Galvão Sur
09	Andreza Nunes dos Santos	003.042.719	Rua Galvão Sur
10	Maria da Piedade Tarquino dos Santos	003.042.718	Rua Galvão Sur
11	Mateus Rodrigues dos Santos	002-855.710	Rua Galvão Sur
12	Jose Antonia Tarquino dos Santos	001314521	Rua Galvão Sur
13	Alceme Ferreira	2079118	Rua Galvão Sur
14	Maria da Luíza Ferreira	1.593.538	Rua Galvão Sur
15	Maria do Socorro Dias	1.593.501	Rua Galvão Sur
16	Neora das Paixões da Silva	752231	Travessa 13 de
17	Maria Jose Almeida Bernardo	2.194.112	Pastor Jose M
18	Manoel Urmimio	840-221	Pedro Tavares 5
19	Sergio Laurentino	037813	Pastor Jose Mene
20	Jeferson Bernardo	3035140	Pastor Jose Mene

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREC
01	Ericelma de S.S.	052317	Rua Dr. Mario Figueira
02	Maria José de Oliveira	00689895	Rua Prof. D. J. Lima
03	Kermendo Lino da Silva	33368-00	Rua Professor ead
04	Joséfa Galdino da Silva	0031986	Rua Professor ead
05	Maria Aparecida da Silva	00301385	Rua Professor e
06	Israel Inácio Ribeiro	00316103	Rua São Pedro
07	Julia Maria da Conceição	0030502	Rua São Pedro
08	José Lino da Silva	0061220	Rua São Pedro
09	Rosinaldo Inácio Ribeiro	0023094	Rua São Pedro
10	Lissica Aparecida Ferra	003.04.776	Rua José Bon
11	Rivânia da Silva Pereira	0044583	Sítio Lagui
12	Janaína dos Santos Silva	2993003	Sítio Lagui
13	Isaura dos Santos Silva	088.026264	Sítio Lagui
14	Edna Fátima dos Santos Silva	1127590560	Sítio Lagui
15	Selenia da Silva Pereira	0194973116	Sítio Lagui
16	Ana Lucia Silva de Lima	1.801.638	Sítio Lagui
17	Marlene Teixeira de Lima	7.323.793	Sítio Lagui de
18	Luíza Pinheiro da Silva	2.182.349	Sítio Lagui de
19	Maria do Socorro Pinheiro da Silva	045.802.51.31	Sítio Lagui de
20	Maria Aline de Melo	026872291635	Sítio Lagui de

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Ernan Gomes Brito	1890978	Rua Funchal
02	Andréia Cristina de Souza Pereira	007.44329	Comunidade São Jerônimo
03	Maria das Dores de Jesus	2378 482 SSP/RJ	R. Under Góes, Fuz de
04	Antonio Patrício da Silva	508062	R. 18 ABRIL N: 31
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO-COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Di Volto Laurindo dos Santos	002 483533	RUA CAPITÃO FE
02	Julio Romão Martins	002 496516	Rua Capitão Jc
03	ADRIANO CAETANO JOSSAARI	002 075526	2 DE FEVEREIRO
04	MARCOS ANTONIO A. DA SILVA	13 82-135	JOÃO MENEZES
05	proel Ernestina de Oliveira	002.651.034	R. Mariana e Av
06	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	1397086	R. CAPITÃO JOSÉ DA PEN
07	Vinícius da Silva Souza	529.570	R: João Gouveia
08	Adilson Raul de Carvalho	18.066	R. Escad. Frumho.
09	Paulo Maurício F. da Silva	236466	R: Cap. Jca do Pen
10	Joseli Fernandes da S. Ferreira	2624926	R. Cap. José da J.
11	Domínio Carlos Bezerra de Souza	003 013911	Cam. S. J. J.
12	Edilson Alves da Silva	14060018	R. S. J. J. J.
13	Adilson L.	02356884	R. J. J. J. J.
14	Paulo José Souza Santos	012.85470	Av. S. J. J. J.
15	Galvão Haroldo da Silva	001460117	Rua Claudio H. Fer
16	Antônio Carlos da Silva	999987	Rua Maria Nêgo
17	Maria de Fátima de A. Ferreira	0011745	Rua D.R. Maria
18	Maria Rosane Alves dos Santos	334601	Rua D.R. Maria
19	Tabita Sumamita E. da Silva	009.824	Rua Manoel F.
20	Marcia Priscila P. Silva	002, 435.06	ST. Kacya do Pe

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Antônio José da Silva	1.460.046	R. Alberto Maranhão
02	Paulo Roberto Soares Neto	1350595	R. Oscar Firmino
03	Marcos Antonio Soares Neto	1225587	Nº 06 de quilômetro
04	Milton da Costa	1.191.066	R. Con. Lúcio
05	Clariongela P. Botista	2.316.647	R. Santo Antônio
06	Serlethene James Soares	1.096.547	R. 18 Abril Nº 2
07	Pedro Paulo Soares	1.103.614	R. 18 Abril Nº 21
08	Elisângela Soares da Silva	1.849.101	R. Alberto Maranhão
09	Luís Fernando da Silva	592.255	R. 18 Abril 258
10	Roberto Cunha da Silva	487908	R. Alberto Maranhão
11	Maria José Soares	00294569	R. 18 Abril Nº
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Gerlaine da Silva Costa	523.146	Alberto Maranhã
02	Leide Ferreira de Costa	484.144	Alberto Maranhã
03	Maria de Lourdes da Silva	1569633	Alberto Maranhã
04	Alinne Dayene Vieira Domingos	002.891.471	R. Dr. Mario Negreiros
05	Maria Josilene Vieira	1094.344	R. Dr. Mario Negreiros
06	Luiz Martins de Lima	688.73584-5	R. José Benício
07	Elizabeth Maria de Jesus	009.28634402	D. Conjunto Plan
08	Yosys Elson de Sante	061.915604	R. Prof. Maria Leães
09	Luiz Antônio de Oliveira	900570	Maria Magalhães
10	Marysya Regina de Oliveira	754.251	Maria Negreiros
11	Luiz Otávio de Lima	1315852	Maria Magalhães
12	Maria Gilvânia de Oliveira Cruz	2.494.548	Sítio catolé Bairro
13	Sandriete Alves Genuino	002.600.138	Doutor Mário r
14	Thamiris Oliveira Santos	002.682.063	João Gouveia S
15	Marinalva Soares de Cruz	001.69.071	Condomínio Eliza
16	Diana Flexo Cavalari	2.49.56.1	Condomínio Eliza
17	Aurifredo Bastos	78.300.1	Alberto Maranhã
18	Maria Pâmela de Lima	0134247950	conjunto Plan
19	Pedro de Oliveira	909.349	R. Mario Negreiros
20	Maria de Fátima da Silva	00.75672	R. Mario Negreiros

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, c da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifus

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERE
01	Paulo Fernando Silva	0887826	Sítio Lagoa de
02	José Emídio Pereira	956.294	Sítio Lagoa de
03	Suzana Maria Fernandes	001.579754	Sítio Lagoa de
04	Mathews, Ciríaco de Araújo	003.230.884	Sítio Lagoa de
05	Elvira de Oliveira Pereira	2.334.303	Sítio Lagoa de
06	Dionel Emídio Pereira	001.764.996	Sítio Lagoa de
07	Maria das Neves de Oliveira Pereira	439.903	Sítio Lagoa de
08	Leandro José de Araújo	1.750.286	Sítio Lagoa de
09	Daniel de Araújo Pereira	003.072.886	Sítio Lagoa de
10	Daniel de Araújo Pereira	003.106.309	Sítio Lagoa de
11	José Batista Emídio Pereira	988.805	Sítio Lagoa de
12	Leandra Pereira de Oliveira	002.624.734	Sítio Lagoa de
13	Ana Maria Pereira de O	2494996	Sítio Lagoa de
14	Maria José Pereira de O	988.268	Sítio Lagoa de
15	José Renato Carmelo	009.378.430	Sítio Lagoa de
16	Maria Aparecida	16434416	Dua Aduis trat
17	José Aldo Pereira Silva	1.498.936	Dua Aduis, Cha
18	Margaret Conceição de Silva	12296221686	Professor G
19	Maria Dalila de Oliveira	030639331295	José Bonifaz
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	MARIA DAS NEVES FREIRE DE ANDRADE	377.564	FAZ. PALUMA DE FATE
02	Carlos Sergio de Luna Fraga	625330	lote de Baeto
03	Andrea Trina de Andrade	996385	Fazenda Paluma de F
04	Fabio Humar Pinho da Silva	1.800.639	R-18 de abril 14.
05	Marcia Amelino de Andrade	366.173	Sítio Barbaço de
06	Adriana Leuzia dos Santos	002.436.379	R. Democrata de
07	Marcia Floriano dos S.	9.53.231	R. Democrata de S
08	Adriana Leuzia dos Santos	002.497.237	R. Democrata de
09	Roberto B. Trindade	35.378.962	R. Doutor Gaud
10	Paulo Ricardo	202185	Faz. Paluma
11	JOS PAULO FERRE DE ANDRADE	1527908	FAZD PALUMA DE
12	Claudia Ana Ribeiro Andrade	1731058	Faz. Paluma d
13	Marcos Henrique do Nób	0024387	rua da palha
14	Murilo Fernandes Campos	1827822	13 de Maio
15	Isabella Volpato de Oliveira	8200	Sítio do Jugu
16	Conceição M. Silva	002.262150	R. Dr. Antonio Silva
17	Detlev Joanne da C. Glorêncio	47479861-6	R. Vereadores de Casa
18	Natália Pereira da Silva	003073854	R. Veriador Severin
19	Diego Longino da Silva	3.013.429	R. Nameel Chagas
20	Isaímar de Lima Torres	002474639	R. Claudio Henri

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	José Carlos Fernandes da Silva	1.574.942	Rua Pedro Maurício
02	Danielle Fernandes de Souza	002.370.753	Rua 15 de Novembro
03	Maria das Graças Fernandes de Souza	000805684	Rua 15 de Novembro
04	Bortencina Maria de Melo Silva	151.650	Rua XV DE NOVEMB
05	MARCOS VICENTE	1078032	RUA - 15 NOVEMB.
06	Luiz Romulo S. da	003134937	RUA - 15 NOVEMB
07	Flávia Dayse Duarte	3109578	Rua: 15 de nover
08	JOELMA SANTOS DE SOUZA	001339415	RUA: 15 DE NOVEMB.R
09	Leotário da Silva	1.561.830	RUA 15 de novembro
10	Valdineide Maria da Silva	1.368.925	// // //
11	Maria da Paz		// // //
12	Leuzia A.S.S. Fernandes	1.475.666	R. Pedro Maurício
13	Dayamy Kamilla R. de Souza	1.817.356	Rua quinze de nov.
14	Natalia de Oliveira Soares	002.496.343	Rua: João Gouveia
15	Saldeemilson da Silva Souza	1452 042	Rua: João Gove
16	Martensal Gonçalves de Oliveira	7544666	R: João Gouveia Si
17	Rayara Soares C. Souza	003.303.289	R: João Gouveia Si
18	Larissa Gonçalves Souza	003.303.286	R: João Gouveia Si
19	Denilson Riberto de Souza	399.604	XV de novembro
20	François Lomans do Carmo	002 366097	XV de novembro

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	CLAUDEMIR PEREIRA	1.798428	R. JOSE MARGUTS
02	MARGARIDA SOARES DE MELO	9.32.751.2217	R. JOSE MARGUTS
03	TOLANDA SOARES DE MELO	1.700.720	R. JOSE MARGUTS
04	MARIA VITÓRIA SOARES PEREIRA	003.271.517	R. JOSE MARGUTS I
05	JOANA DE SOUZA FORTA	1.460.279	R. JOSE MARGUTS II
06	Raíse Felix de Lima	002.366041	R. Capitão José C
07	Maria de Lourdes de Melo Lucio	708.763	R. José Marques MO
08	Alexandre da Silva Melo	1813675	R. Capitão José da
09	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	51.7572-1	R. de Julho, 43
10	Filipe Silva de Melo	005.271.659	R. José Marques Me
11	Patrícia Soares de Lima	2323018	R. 15 de Novembro, 25
12	Lucas da Silva Melo	003.271.381	R. Capitão José da
13	Familias Farias de Medeiros	003.2462123	RUA: José Marques
14	André de Oliveira Lima	002.370.599	R. José Marques Moisés
15	Robinson de Medeiros Denton	051.721.9929	R. José Marques Mo
16	Enilson Medeiros de Souza	002.651.033	R. José Marques Mo
17	João de Souza	361.729.1	R. Sítio Lagoa, 44
18	Claudiana Caldas Pereira	1.878.1149	R. José Marques Mo
19	Nemerson Soares da Silva	002.682392	R. José Marques Mo
20	José Severo Mendes	001574037	Sítio Lagoa, 20

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREC
01	Edsonclay Araújo da Silva Andrade	002.375.665	Antonio Peixoto MA
02	LONGIANO REZEMA de FORTES	304.571	ANTONIO PEIXOTO MA
03	MARIA Araújo da SILVA FORTES	1048.938	ANTONIO PEIXOTO MA
04	MARCOS CARLOS DA SILVA	582.941	ANTONIO PEIXOTO MA
05	RAFAEL CARLOS DA SILVA	002.484.510	ANTONIO PEIXOTO MA
06	BOCIANE DA SILVA FORTES	2341.868	ANTONIO PEIXOTO MA
07	Jocimar Teixeira da SILVA	002.713.858	ANTONIO PEIXOTO MA
08	Alexandre Luiz da SILVA	002.682.425	ANTONIO PEIXOTO MA
09	MARIA SILVIA de Araújo	668.936	ANTONIO PEIXOTO MA
10	SADA TEIXEIRA DA SILVA	30355268	ANTONIO PEIXOTO MA
11	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DA POZA	1090.167	DR GALDINO LIMA
12	GERLANE DA SILVA DA COSTA	002.651.371	DR GALDINO LIMA
13	TONY LUIZ de Almeida ALVES	2216860	Sítio: BOBACÃO S
14	SUELI RODRIGUES ALVES	1459090	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA
15	JOSEFA FERREIRA DA SILVA ALVES	002.651.243	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA
16	SERPINO RODRIGUES ALVES	781163	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA
17	SAMARA SILVA ALVES	093134.655	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA
18	SIMONA SILVA ALVES	002.713.499	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA
19	Roniil Barcelos da Silva	002.444.819	Sítio Boqueirão
20	Servetiano do Ramalho Nascimento		DR. BABILICIO, 161

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Serenino Elias Gomes	RG-41976	Rua - Djalma
02	Maria Lúcia Rodrigues de Silva	RG-000933	Rua - Djalma Djalma
03	Yolka do Rm Sobrinho	RG 051620102	Rua Djalma
04	Stelzine Basílio da Silva	RG 171.123	RUA D JALMA DUTRA
05			R. Djalma DUTRA
06	Leandro Francisco de Souza	050797	R. DR. PEDRO VE
07	Jose Cury Lima Jr. CL.	702399-70	7054-34
08	Elieel Silva do Costa	003.057195	Diáginas de Cumb
09	Tânia Gomes da Silva	607.300	Diáginas de Cumb
10	<del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>
11	Stelzine da Silva	202.812.910	155.209.434-0
12	Paulo Augusto Djalma	0903197	834198888
13	Yolka do Rm Sobrinho		
14	Antonio Francisco de Lima	754.902	RUA DR PEDRO V
15	Dr. Dorniana Formosa	369.929	Rua Djalma
16	Erivaldo P. Ruano	1.178.929	conjunto Lica m
17	Roseane da Costa	2-125.844	Rua Prod Mo Al
18	Criviana Vinícius dos Santos	1.603.118	R. Prod. Mo Al
19	Maria Lúcia Felix	930.877	Rua Djalma
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	MOISES LEONARDO DA SILVA	002.549.289	RUA JANE ALMEIDA
02	LIDIANE DA SILVA BARBOSA	057378	RUA JANE ALEXANDRE
03	VANUZA DA S. SOARES	15.343.00	
04	Elomira Fernandes Barbosa		
05	João Borgharo	100.419.43	Rosário Firmiano
06	Lúcia Borgharo	216233	R Odilon Severina
07	Francisca Benedita de Lencastre	243117	
08	KATIA F. PEREIRA	002.4047	R Odilon Severina
09	Maria Firmiana de Souza	233104	R João Teodoro e
10	CLAUDIMAR F BARBOSA	3502.6168	R Odilon Severina
11	IRIA F. D. OLIVEIRA	002.45119	R Odilon Severina
12	<del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXX</del>
13	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	232.068	RODILSON SEVERINA
14	<del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXX</del>	<del>XXXXXXXXXXXX</del>
15	Mª Imbaci do Nascimento	47691698-1	R: Maurício Henrique
16	Lezíce Albuquerque de Oliveira	2622399	R: maurício Henrique
17	Ana Maria Duarte Gomes	016.813.944-08	R: José Maurício
18	Ampelto Duarte Gomes	016.813.304-05	R: José Maurício
19	Arthur Jorge Duarte Gomes	016.813.954-52	R: José Maurício
20	Roselia Duarte Gomes	135298437	R: José Maurício

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Ediane Duarte Cardoso	002.634.419	Sítio Trigo
02	Josia de Fátima Duarte Cardoso	389-7107	" "
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	José Carlos da Silva	002.624.061	José Alexandre
02	Maria Aparecida da Silva	002.462.201	José Alexandre
03	Morineidi Salestine dos Silva	9.989.49	José Alexandre
04	Valissim Pereira da Silva	007.891.855	José Alexandre
05	Wilmson Pereira da Silva	3035018	José Alexandre da Silva
06	Josefa Joaquim da Silva	1178435	Rua José Amador
07	José Lourenço da Silva	1174659	R. VALDEMAR SOARES
08	Diogo Alexandre J. da Silva	002.753.659	RUA VALDEMAR SOARES
09	Natally da Silva	0082638	RUA VALDEMAR SOARES
10	Jamiana Mariana Soares	7497521	Rua Valdemar Soares
11	Gerardo Bernardino da Silva	007.058.038	R. Severino Frei
12	Clusia Maria dos Santos	0759723	Valdemar Soares
13	Maria da Conceição do Carmo	001108201	Valdemar Soares
14	Adriano Valdeirino da Silva	1162345	Valdemar Soares
15	Jenaina dos Santos Silva	2993069	Primeiro de João
16	Genesina da Silva Pereira	1949311686	Primeiro de João
17	Maria José Pereira da Silva	1.898.907	Alberto Maranhão
18	José Carlos Marques dos Santos	009589157	RUA DA DEFESA
19	Luzia Penuberti da Silva	2782-349	Carlos Adson
20	Maria Priscila Rodrigues	2494265	Carlos Adson

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Maria Padilha do Nascimento	2.046.586	R. Jari Marais
02	Maria de Lurdes P. de N.	399347	R. Jari Marais
03	Manoel Bernado da Silva	1141.758	R. Francisco Card
04	Maria Emidia Dantas	289.547	R. Francisco Card
05	Maria Dantas Soares	002.653011	R. Francisco Card
06	Maria da Piedade G. da Silva	001.56790	R. Severino Agui
07	Fernanda de Araujo Altes	003.10610	R. Severino Agui
08	Silviana Dominges da Silva	965.826	R. Severino Agui
09	Sulilinda Francisco da Silva	006.161905	R. Severino Agui
10	Maria do Socorro Soares	00199915	R. Jari Marais
11	Maria dos Anjos e. da Silva	1.361.627	R. Lurdes Gestor
12	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	1.556.958	R. LURDES GESTE
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Maria Aparecida da Silva Pelumo	1.331.092	conjunto lica
02	Maria Juli Brazza da Silva	005177	COM JUNTO LICA
03	Maria Solidade de Araújo Santos	947.692	Rua Djalma Dutra
04	Ana Paula de Araújo Santos	002.388.484	Sítio Trigueiro 7
05	Jair da Cruz Tenório	55525385	4-49 Conjunto D
06	no mundo Alexandre de Oliveira		371590 Sítio
07	Edizio Pereira dos Reis	38095833	Felipe
08	Albino Alves Barbosa	10787	R. Djalma Dutra
09	Maria da Glória Ribeiro da Silva	2.935.659	Rua Adauto de Souza
10	SOE Carlos Felipe da Silva	7.725.666	Rua Adauto de Souza
11	MARCELO ROBERTO DA SILVA	1.350.597	RUA: MIZUEL SAL
12	Buclia Gomes da Silva	2494389	Rua: Doutor Pedro
13	M. dos Navegantes B. G. Costa	2.362.854	Rua: Djalma Dutra
14	Mãe de Fatima de S. Silva	977.508	Rua 73 de Maio
15	José Ilson de S. Silva	002.458.634	Rua São Pedro
16	Jandirly Mar Fere André	1000 948	Faz. Graciosa, sítio
17	Vilfrany Sora Nequeira F. André		Faz Graciosa, Sítio
18			
19			
20			

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Antonio Salustiano da Silva		39311-3334-68
02	Maria da Glória Soares de Melo	494.185	Josi Marques N
03	Inocência Fúcio da Silva	002.735954	Jose Alexand
04	GILSON SOARES DE MELO	2.179.689	JOSE MARQUES
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Moisés Leandro F. da Silva	002.589.279	R: José Alexandr
02	LIDIANE DA SILVA BARBOSA	0057378	Rua José Alexan
03	Vanessa da Silva Soares	15.34300	Rua José Alexan
04	Maria Lindeci do Nascimento	276916987	R: Maurício He
05	Leonice Albuquerque de Oliveira	1622.399	R: Mauricio Henric
06	Ana Maria Duarte Gomes	016.813.414-19	R: José, Max, Ma
07	Arlette Duarte Gomes	016.813.884-05	R: José, Max, Ma
08	Arthur Jorge Duarte Gomes	016.813.454-52	R: José, Max, Ma
09	Bárbara Duarte Nunes	135798437	R: José, Max, Ma
10	Maria José Fernandes da S.	2.33.104	R: José, Max, Ma
11	Jose Francisco da Silva	832.068	R: Rodolpho Srin
12	Claudiana F. Barbosa	3502.6168	R: Adelson Sereru
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Maria Sílvia da Silva	1.225636	R. Valdimar Saa
02	Luiz Antonio da Silva	001.37458	R. José Soares
03	Maria da Guia Ferreira	1160869	R. José Soares
04	Tânia Cardoso da Silva	002.419.410	R. José Soares
05	Maria do Socorro da Silva	002.444.988	R. Valdimar Saa
06	Geilza Maria da Silva	009562765	R. Valdimar Saa
07	Josefa Penlope da Silva	769.311	R. Manuel Gued
08	Milene Trujillo	002.982.441	TRV. Anís Chateaub
09	Janeira Zuleta da Costa	003.324.059	R. Charles Alexa
10	Maria BORGÃO COSTA	490.701.184-91	Sítio Gravata
11	Josefa Maria dos Santos	2216852	Rua da Pedra
12	Josefildo Marques dos Santos	002.444.890	Rua da Pedra
13	Camille Dias da Silva	2.354.086	Rua da Pedra
14	DANILO GOMES DE MELO	002812166	R. COMEGO LUIZ AL
15	ALNALDO GOMES DAS.	00.947300	R. FRANCISCO L
16	ADILSON LOURENÇO DE OL.	976.282	R. DEP. MARCID
17			
18			
19			
20			

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, c da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifus

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERE
01	Maria glene da Silva	002.671.870	Tracópita da s
02	Genildo Martins da Silva	116 074	Sítio Gravata
03	Maria de Fátima	1408881	Sítio Gravata
04	Maiara Martins da Silva	29 83 005	Sítio Gravata
05	João Maria de Lima	002 812566	Sítio Gravata
06	Adriana Lima da Silva	002.388.365	Rua Joacy Matos d
07	Denise Franck Padua	451.992	Rua Joacy Matos d
08	Sebastião Pereira do Nascimento	130.203.3144	Rua Joacy Matos d
09	Remman Lima da Silva	00471885	Rua Joacy Matos d
10	Claudia Liana Viçenti da Silva	002.191.239	R. Luiz Antonio B
11	João de Carvalho Alves Filho	2.283.611	Rua Luiz Antonio
12	Sulbairia da Silva Rufino	1250594	Rua Luiz Antonio
13	Maria José Mag	001.058.828	Rua Luiz Antonio
14	Tales de Azevedo Rufino	003.271.629	Rua Luiz Antonio
15	Euvaldo Bernardino Júnior	001.261.470	Rua Luiz Antonio
16	Maria Goretti Cardozo	002.202.730	Rua Felipe Cam
17	Rasimete da Veiga	629.150530	Rua Felipe Cam
18	Mares Antonio de Azevedo	00165845	Rua Felipe Cam
19	ANTONIO GUERINHO	596.05626430	Rua Nêsto Mar
20	Marcio Rodri Gus	009 496.505	Rua Professor Luc

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Julia Maria da Silva	002.562.725	Rua Valdemar Soares
02	Jaquira da Silva Rufino	1.361.893	Rua Valdemar Soares
03	Franete A. Silva da Silva	2.046.920	Rua Valdemar Soares
04	Sergio Fontoura de Oliveira	1.641.065	Rua Valdemar Soares
05	Israel Fernandes da Silva	2943035	Sítio Lagido do
06	Francisco Estevão de Franca		Sítio Lagido do
07	Abuel Memora da Silva	002.462.236	Rua Valdemar Soares
08	Maria ELAINE Gastão Oliveira	49.320.63-9	Rua Carlos Alexandre
09	Manoel Messias da Silva J.	002.562.725	Rua Valdemar Soares
10	Jezzeilson Mateus da Silva	003.53107	Rua Valdemar Soares
11	Isabel Felix Costa	2943127	Sítio Gravata
12	Wagner Faustino da Silva	2962302	Nova Cruz. R = Val
13	Maria Jose da Silva	067.549.455	Georgino Avelino
14	Bobedito <del>da</del> Francisco dos	1744414	Georgino Avelino
15	Raimundo Domingos dos Santos	1.044.803.990	Georgino Avelino
16	Maria da Glória dos Santos	1.580.999	Georgino Avelino
17	Jessica Maria da Silva	002562851	Rua Valdemar Soares
18	Maria de Játima Rodrigues dos	2.494.194	Jose Soares de A.
19	Ana Lucia Silva de Lima	1.801.638	Jose Soares de A.
20	Mahline Ferreira Lima	4.323.493	Jose Soares de A.

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREC
01	Sandro Torres de Lima	002.367.803	R: José Morais da e
02	Silverino Francisco das Chagas	18.693.336-8	R: Professor Manoel El
03	Jairson Gomes Almeida	002.961.773	R: José Morais da e
04	Juliana Maria Bernardo	003.303.130	R: José Morais da
05	Rosângela Bulos Bernardo	002.429.957	R: José Morais da
06	Ronaldo Valério dos Santos	003.271.668	R: José Morais da e
07	Mário da Piedade Pedro da Silva	002.063.276	R: Silverino Augusto e
08	Maria Pedro da Silva	959.672	R: José Morais da e
09	Jairis Suede Pereira Luperias	196.5077	R: José Morais da e
10	Maria Gorete Pondilha do Nogueira	002.444.901	R: José Morais da e
11	Jacqueline Valério dos Santos	002.531.530	R: José Morais da e
12	Renato Ferreira	003.042.847	R: José Morais da e
13	Anna Maria Pedro da Silva	003.057.649	R: Silverino Augusto
14	José Eudis dos Santos Felix	2.214.526	R: Silverino Augusto de
15	Luísi Elide Moreira da Silva	003.057.650	R: José Morais da
16	Maria Ivo Rosendo da Silva	2.018.837	R: José Morais da e
17	Luciano Moreira da Silva	003.230.323	R: José Morais da
18	Reginaldo Milton da Silva	002.474.618	R: Silverino Augusto
19	Márcelis Freitas de Lima	002.091.749	R: José Morais da
20	João Henrique das Chagas	002.858.354	R: Professor Manoel

→ Bairro Planalto - Nogueira

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	JOSÉ CARLOS SILVA	101.118	R. Travessa Alberto
02	MARINÊS VILAR DA SILVA	229.900	R. Travessa Alberto
03	Benedita Inacio dos Santos	998.946	R. José Batista do
04	Eliane Hensiane dos Santos	36.295.418-9	R. José Batista do
05	Talita dos Santos Bernardino	002.982.358	R. José Batista do
06	Ademir P. de Lima	2.349.373	R. Alberto Mano
07	Terézinha Goldemede Silva	2.136.673	R. Alberto Mano
08	Zenildo Luiz Soares	002.550.660	R. Alberto Mano
09	Maria Sebastiana da Silva Diogo	12392211-4	R. Alberto Mano
10	José Edson Marques da Silva	003.011.343	R. Alberto Mano
11	Galson Soares da Silva	002.600.065	R. Alberto Mano
12	Françoisa da Silva Diogo	003.047.345	R. José Alexandre
13	Luiza Cristina da Silva Diogo	003.017.346	R. José Alexandre
14	Hirongui Francisco da Silva Diogo	002.7732	R. José Alexandre
15	MIRABELLA DA SILVA DIOGO	365.054	R. José Alexandre
16	MARCOS MARQUES DA SILVA	164.149	R. Serafim de Est
17	Américo Mano da Silva	1.989.439	R. Francis Cardeni
18	Wilson Barleza de Silva	838.438	R. Código José Ad
19	Maria Jaislene Martins de Souza	2.046.200	R. Código José Ad
20	Amélia Vera	002.444.194	R. Alberto Maranh

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Antônia de Oliveira	9.214.583	Sítio Lagoa Limpa
02	Osíris Juliano Dias	993.035	Sítio Lagoa Limpa
03	Ana Angélica Barbosa	002.370.647	Sítio Lagoa Limpa
04	Adriano Pedro da Silva	2.046.607	Sítio Lagoa Limpa
05	Alexandro do Ramo da Silva	487.629	Sítio Lagoa Limpa
06	Maria Amaro Sobrinho	001.227.867	Sítio Lagoa Limpa
07	Edikene Alexandre Gomes	2943110	Sítio Lagoa Limpa
08	Maria Valdeci da Silva Gomes	002.281.702	Sítio Lagoa Limpa
09	João Carlos Vicente	1.561.812	Sítio Lagoa Limpa
10	Antônio Amaro de Souza	1.510.327	Sítio Lagoa Limpa
11	Josefa Guedes	967.597	Sítio Lagoa Limpa
12	Azemat dos Santos Barbosa	1405 406	Nova Cruz
13	Caibel Ferreira de Lima	002641998	Nova Cruz
14	Maria das Neves dos Santos Silva	956.454	Sítio Lagoa Limpa
15	Oliver Gonzaga da Silva	958.453	Sítio Lagoa Limpa
16	João Carlos da Silva	894.876	Rua 15 de novembro
17	Maria das Dores da Silva	425.041	Rua 15 de novembro
18	Osório Amaro de Souza	2943136	Sítio Lagoa Limpa
19	Jose Pedro de Souza	002.416.497	Sítio Lagoa Limpa
20	João Amaro de Sobrinho	625.242	Sítio Lagoa Limpa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Rosemary de Araújo	002.454.789	Silva Tric
02	Roberto Duarte Bêto	2.154.685	St Tric
03	Rezalba Moraes da Silva	003.057.907	St Tric
04	Rosana Moraes da Silva	003.057.908	St Tric
05	Maria Aparecida da Silva	002.430.046	St Tric
06	Maria Ráeiza Laureiro da Silva	1.707.383	St Tric
07	Martine das Silva Souza	967579	St Tric
08	Selenine Pereira de Souza	956.432	St Tric
09	Jaqueline Pereira de Souza Silva	002.272.866	St Tric
10	Alexsandro Pereira de Souza	003.180.803	St Tric
11	Maria de Fátima Araújo da Silva	2494432	St Tric
12	Mariemeide Delfino da Silva	1011.622	St Tric
13	Yocw Delfino F. Leite	934.878	St Tric
14	Josefa Santo da Silva	7416.82	St Tric
15	Francisca Batista da Silva	1.278.374	St Tric
16	Maricélia Araújo	1.710.252	St Tric
17	Edileusa Barbosa da Silva	1991783	St 11
18	Valdemir Bezerra da Silva	1287142	St 11
19	Adelza Pereira da Silva	1.956.679	St 11
20	Odimeire Vicente de Lima	002.982.656	St 11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Rosivania da Silva Nascimento	002.982.028	sítio maranhão
02	Elizete de Lima	032-782-091	sítio maranhão
03	GEORJANT BERNARDO	002.753.864	SÍTIO MARANHÃO
04	Ana Paula de Lima Batista	259.542.22	Sítio Maranhão
05	Manoel Antonio da Silva	10.687.370	Sítio Maranhão
06	ROSILDA PEDRO DAS NASCIMENTO	003.284.606	SÍTIO MARANHÃO
07	Wagner Nascimento da Silva	398093027	sítio Maranhão
08	Amara Luiz dos Santos	19-25668	SÍTIO MARANHÃO
09	Jamara Nascimento da Silva	43.503.262-8	sítio Maranhão
10	Quzia Manoelino da Costa	002.382.787	sítio Conceição
11	Rosário da Silva	1209.641	sítio Conceição
12	Maria Lucia Israel Joaquim	975.658	sítio conceição
13	Derlane Anísio dos Santos	003.303.251	sítio conceição
14	Paulo Anísio dos Santos	002.447.738	sítio conceição
15	Severina S. Lino DA SILVA	003.593.412	sítio conceição
16	José Augusto	003.400.555	sítio conceição
17	ATAILDO ISRAEL JOAQUIM	002.562.580	Sítio CONCEIÇÃO
18	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	988.888	sítio MARANHÃO
19	Luiz Maria Leopoldo da S. Bonardo	989.551	SÍTIO MARANHÃO
20	Wagner de Jtuma Valdivino da Silva	2.046.505	Sítio MARANHÃO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Maria José Pereira da Silva.	1.898.907	Alberto Maranhão
02	Josivaldo Fernandes da Silva	00.084.883	Rua Alberto Maranhão
03	Falsiana Martins dos Santos	2.276.575	Rua Alberto Maranhão
04	José Galvão da Silva	969.444	Rua Alberto Maranhão
05	Suzane Godolino do Nascimento	155.213	R. Sane Soares
06	<del>U.M. G.M.</del>	6686	R. Sane Soares
07	Maria de Salino Galvão da Silva	7.459.000	Rua Alberto Maranhão
08	Márcio Teodoro da Silva	965.528	Rua José Bonifácio
09	Maria Inês Gomes	002.974.674	Rua Alberto Maranhão
10	Roseane Firmiano da Silva	000.388.581	Rua Alberto Maranhão
11	Silvino Mário da Silva	1.800.059	Rua Alberto Maranhão
12	José Firmiano da Silva	005.160.855	Rua Alberto Maranhão
13	Antônio de Jesus da Silva	450.252	Rua Alberto Maranhão
14	Cláudia Firmiano da Silva	009.984.116	Travessa Alberto Maranhão
15	Suzete Soares	001.474.911	Rua Alberto Maranhão
16	Aristide Jones da Silva	1.393.758	Rua Travessa Alberto Maranhão
17	Marcia da Silva	160882	Rua Travessa Alberto Maranhão
18	Maria Anunciada de Lima	1598199	Rua José Bonifácio
19	Belisário Maria de Lima	002.367716	Rua José Bonifácio
20	Maria da Conceição de Lima	002.982.143	Rua José Bonifácio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Fabiana Ferreira da Silva	002.329.965	R. Alberto Maranhão
02	Aldair José da Silva	002.782.235	R. Alberto Maranhão
03	Jailton Baldino da Silva	002.483.428	R. ALBERTO MARANHÃO
04	DAMIANA DA SILVA MARQUEL	002.624.533	RUA: ALBERTO MARANHÃO
05	Maria dos Rêgo da Silva	3.870.505	RUA: ALBERTO MARANHÃO
06	FRANCISCO JORGE DA SILVA	1172.566	RUA: ALBERTO MARANHÃO
07	JOSE CARLOS DA SILVA MARQUEL	002.982.585	RUA: ALBERTO MARANHÃO
08	Diete Soares Costa	000.4086	Rua Alentejo Maranhão
09	Emerson França do Maranhão	002.578	Rua Alentejo Maranhão
10	José Carlos da Costa da Silva	00.2174.664	R. Francisco Cardozo
11	Sergio de Souza Costa	219422-3	R. 25 DE DEZEMBRO
12	Mario Leite de Lima	00.3.106.089	R. Alberto Maranhão
13	Jaciane Alves Vieira Rêgo	035.642.244	R. Alberto Maranhão
14	José Antônio Gomes	1301.892	R. Alberto Maranhão
15	Benedicta Baldino da Silva	2.066.674	R. Francisco Cardozo
16	Antonio Paiva de Lima	1.392.110	R. Francisco Cardozo
17	Maria das Bastinas Costa	1.801.627	R. Francisco Cardozo
18	Elisângela dos Santos de Melo	002.212.219	R. Francisco Cardozo
19	Leu Aminda de Souza da Silva	101.909.837	R. Francisco Cardozo
20	Francisco Carlos da Silva	971.991	R. José Maranhão

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Raulo Waldemar Lima	1066195	Sítio Corvo
02	Janeiras Borlaga	13764469-0	SÍTIO CONCEIÇÃO
03	Suzana Cardoso da Silva	22.467.539-2	SÍTIO MARRANHÃO
04	Elisângela Benedito de Jesus	003.880.932	Sítio Maranhão
05	Mônica Teodoro da Silva	2.046.550	Sítio Maranhão
06	Jucileide cordilino da Silva	002.555.903	Sítio Maranhão
07	Valéria Luiz da Silva	001.574.872	Sítio Maranhão
08	Gizelda da Silva Regada	002.961.512	Sítio Conceição
09	Porangela Cardoso da Silva	002.174.821	Sítio Maranhão
10	MARIE EMÍLIA DA COSTA	5971471	SÍTIO MAR
11	ALESSANDRO LUIS LOPES	038.943.695-3	Sítio Maranhão
12	Anderson Campos Bezerra	002.709.75	Sítio Maranhão
13	Daiane Israel Carlos	494239220	Sítio Maranhão
14	Darlene Israel Carlos	4946131-2	Sítio Maranhão
15	Jucileide Israel Carlos	3649468-X	Sítio Maranhão
16	Adna Alexandru de Oliveira	36.315.805	Sítio Maranhão
17	Angélica da Silva Oliveira	34.260.236.6	Sítio Maranhão
18	Maria de Fátima de	002.182.028	Sítio Maranhão
19	da Silva de Fátima	12.461.0288-6	Sítio Maranhão
20	Maria Fátima de Fátima	26.262.532.600	Sítio Maranhão

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Rosilene de Lima Vicente	002.646.488	sítio maranhão
02	Jose barbosa	1.172.220	sítio maranhão
03	Eda Lima da Silva	32.992.525-6	sítio maranhão
04	Marcilene de Lima	002.218.354	sítio maranhão
05	Miriam de Lima de Souza	002.671.639	sítio maranhão
06	Miriam de Lima de Souza	249464.2	sítio maranhão
07	Miriell de Lima de Souza	2494767	sítio maranhão
08	Maria Edileusa Felix de Lima	324.433	sítio maranhão
09	Raimunda Pessoa da Silva	989.826	sítio maranhão
10	Jose Pessoa da Silva	001.417.313	sítio maranhão
11	Rosilene Rezende da Silva	1.457.581	sítio maranhão
12	Zuciano Neils Pessoa da Silva	001.058.829	sítio maranhão
13	Vanuzia Neils da Silva	2.046.936	sítio maranhão
14	Maria Jose Lima e Silva	2.192.377	sítio maranhão
15	Selma Mamell de Silva	002.555.905	sítio maranhão
16	Jucimar Soares Bezerra	1.202.794	sítio maranhão
17	Antonia Elaine J. de Souza Paz	2.283.893	sítio maranhão
18	Maria Jose Franco de Silva	18.917.88	sítio maranhão
19	Marieme da Conceição L.	2158.959	sítio Riachão
20	Rosana Diniz da Silva	003.271.616	sítio Riachão

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
01	Andréia Pinheiro	1902727	R. Dn. Pedro Velho
02	Rosiane Freire Soares	2023530	R. Antonio Pedr
03	Palmeiras Alves de Almeida	976643	Rua Djalma
04	Maria Neide Pinheiro Felipe	001368913	R. Djalma Dutra
05	Adeusa Maria Paula Costa	1.314.238	R. Djalma Dutra
06	M. O. Filho Felipe	000495503	R. Djalma Dutra
07	Wliza Lily Gomes Nilton	2.308.906	R. Djalma Dutra
08	Platão Natal das Neves	002.484.479	Prof. Maria Alice
09	Maria José F. Gomes	001.354.617	Djalma Dutra
10	Wilma Karla Gomes	002.812.072	Djalma Dutra -
11	Sônia Maria Pereira da Silva	638.180	José Antonio Angelo
12	Mercia Barbosa Feliciano	002474.646	José Antonio Angelo
13	Josélia Felipe	1.368.945	Rua: Adauto de
14	Daize Pinheiro da Costa	002.752.234	Rua: Djalma Dutra
15	Boquel Pinheiro Felipe	002.891.003	Rua: Djalma D
16	Arthur Igor Pereira Moura	002813763	Rua: Kline Ricardo e
17	Heloisa Pinheiro da Costa	002.462.281	R. Djalma Dutra
18	Veronica Maria da C. Janta	1.226.823	Rua Usilegal 6i
19	Raphael Pinheiro Felipe	2.289.086	R. Djalma D
20	Lia Silvestre Maia	29.12652	Sítio Lapa nº22 Nov

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/11 Localidade/UF: Nova Cruz/RN  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL  
 Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 21/07/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S2852	06S2841
Longitude	35W2558	35W2602

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	0.36

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Industrial José de Brito, nº 560-C						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância		Status		
	53000.037727/11	250,00		EMA		
	53000.038388/11	1.260,00		EMA		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	4	53780.000138/98	Nova Cruz	RN	360,00	IND
	27	53780.000034/99	Nova Cruz	RN	360,00	ARQDEF
	4	53780.000088/99	Nova Cruz	RN	2.180,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Industrial José de Brito, nº 560-C						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



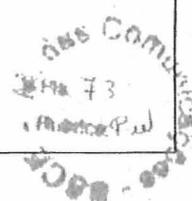
**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/11 Localidade/UF: Nova Cruz/RN  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL  
Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 21/07/2011 Canal: 200

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	
A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.		
***TEM CONCORRENTE ****		

*Javier Antonio*  
Simpliciano  
Mau: 10071003  
JAVIER ANTONIO  
(Analista)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/11 Localidade/UF: Nova Cruz/RN  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL  
 Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 21/07/2011 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 3.						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
a) Estatuto Social, datado de 2/6/2011, registrado no Livro A-PJ (fls. 08 a 12 e 15) b) Ata de Fundação, datada de 1/6/2011, registrado no Livro A-PJ (fl. 13 e 15); c) Ata de Substituição de Dirigente, datada de 28/6/2011, registrada no Livro A-PJ (fls. 16 e 17)						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fls. 39 a 70.						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 21 (ACL - Nova Cruz)						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 21 - Relativa à Diretoria eleita em 28/6/2011						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 21 - Relativa à Diretoria eleita em 28/6/2011						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 7. Nº de Inscrição: 13.790.179/0001-70; Situação Cadastral: Ativa; Natureza Jurídica e Atividades Econômicas compatíveis com o serviço pleiteado.						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos (art. 12) Validade: 01/06/2015				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emanipação	Nacionalidade	Declaracao
	Joanne de Lima dos Santos Mendes	024.802.524-42	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Jarbas Magno Campos de Souza	056.551.654-06	Diretor Administrativo	Sim	Não	Sim
	Erike da Silva	044.989.184-44	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
a) Provas de Maioridade e de Nacionalidade: 25, 26 e 38						



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 2144/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.037564/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Lapa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Cruz / RN**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

I. A Associação Comunitária Lapa deixou de apresentar, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Habilitação nº 03/2011 (expirado em 21/7/2011), a comprovação da maioria e nacionalidade do Sr. Jarbas Magno Campos de Souza, Diretor Administrativo (também designado "Secretário"). O documento faltante, de acordo com o art. 9º, §2º, "III" da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998, deveria ter sido necessariamente apresentado durante o período estabelecido para habilitação, o que impossibilitou a continuidade da análise.

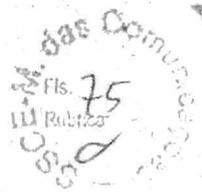
II. Informamos, ainda, que, por força do subitem 7.2.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004 (vigente à época da abertura do Aviso de Habilitação), a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Sr. Jarbas Magno Campos de Souza, apresentada pela entidade por ocasião da habilitação, não pôde ser aceita como comprovante de maioria ou nacionalidade.

---

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da Associação Comunitária Lapa.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 3229 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de agosto de 2012.

À Senhora  
**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**  
Representante Legal da Associação Comunitária Lapa  
Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro  
59.215-000 Nova Cruz - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037564/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037564/2011, na localidade de Nova Cruz / RN, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2144/2012, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**

Diretora do Departamento de Outorga e Serviços de Serviços de Comunicação Eletrônica

11/10 3/12 6

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DEPARTAMENTO DE OUTORGA E  
SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 047028/2012-19

Ref: Processo nº 53000.037564/2011

Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova  
Cruz/RN

SEFAPA/SCE

04/10/2012-08:00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

LAPA - ACL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.179/0001-70, com sede na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, representada pela Sra. Joanne de Lima dos Santos Mendes, brasileira, CPF nº 024.802.524-42, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do Ofício nº 3229/2012/CORC/DEOC/SCE-MC, datado de 29 de agosto de 2012, e da Nota Técnica nº 2144/2012/CGRCDEOC/SCE-MC, apresentar **RECURSO** contra a decisão proferida pelo **Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária**, com fundamento no subitem 7.2.3.1 da Norma complementar nº 01/2004 (vigente a época da abertura do Aviso de Habilitação), entendeu que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não é documento hábil para a comprovação de maioria ou nacionalidade e, com isso, indeferiu o requerimento da Recorrente para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Cruz/RN.

Não há, porém, razão jurídica capaz de fundamentar o indeferimento, eis que, na forma da legislação específica – O Código de Trânsito Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação é documento aceito para a identificação de seu portador e, tanto a nacionalidade como a maioria, são atributos inerentes à identificação do cidadão.

Tanto isso é verdade que, para obtenção da CNH, o candidato tem que satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ser penalmente imputável;
2. Saber ler e escrever;
3. Possuir carteira de identidade ou equivalente;

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

11/10/2012

Auto

Selec

É assim que se vê à luz do disposto no artigo 140 da Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Também, por expressa disposição do Código de Trânsito Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação tem FÉ PÚBLICA e produz a mesma prova que a Carteira de Identidade (RG). Confira-se:

"Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional." (grifou-se)

O ordenamento jurídico brasileiro prevê a utilização dos meios juridicamente idôneos, ou seja, os meios legais de prova e dos meios moralmente legítimos e, nesse contexto jurídico-legal, não pode prosperar a decisão que indeferiu o requerimento de autorização da Recorrente para executar serviços de Radiodifusão Comunitária em Nova Cruz/RN em decorrência de não considerar a CNH como meio hábil para a comprovação da nacionalidade e da maioria do Diretor Administrativo Sr. Jarbas Magno Campos de Souza.

É assim que, firme nos argumentos expendidos no presente recurso, a Recorrente requer a Vossa Senhoria que reconsidere a decisão recorrida e reconheça a CNH como meio hábil de comprovação dos requisitos de maioria e capacidade ou, assim não ocorrendo, que seja, então, determinado o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior e competente para dele conhecer e decidir.

Termos em que, aguarda seja dado provimento ao Recurso e deferida ao Recorrente a autorização para executar os serviços de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Cruz/RN.

78  
0

Brasília, 28 de setembro de 2012.

RECORRENTE

Joanne de Lima dos S. Mendes

Joanne de Lima dos Santos Mendes

CPF: 024.802.524-42

RECORRENTE

Jarbas Magno Campos de Souza

Jarbas Magno Campos de Souza - Secretário

CPF: 056.551.654-06



Substituto  
Rua Dr. Pedro Velho, 56  
Tel.: (24) 3281-2107  
Nova Cruz - Póo Grande do Norte

Reconheço a firma magno  
campos de souza  
Jarbas Magno Campos de Souza

NOVA CRUZ, 28 SET 2012  
Em testemunho da verdade.

[Signature]  
Tabelião Público

Maria dos Graças Moura Moreira  
NOTÁRIA  
CIC 056.908.894-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NÚCLEO TÉCNICO DENTÍFICO DE POLÍCIA  
CORPORATIVA DE IDENTIFICAÇÃO

VACINADO  
BRASIL  
LIVRE  
PARA VIAJAR

joanne de lima dos Santos Mendes  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

Nº de Inscrição  
024802524-42

Data do Nascimento  
11/10/77

29

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - TERRITÓRIO NACIONAL

1.616.086 DATA DE NASCIMENTO 31.03.95

Joanne de Lima dos Santos Mendes  
Jone Cavalcante dos Santos  
Maria Ivone de Lima

Meninda RN. DATA DE NASCIMENTO 11.10.1977

Cert. de Cas. 2.943 Liv. B-19 314

094 do 2º Cart. Nova Cruz RN.

José Roberto C. Marinho  
Coordenador de Identificação

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nas casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA Joanne de Lima dos Santos Mendes

JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/06/96

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé Por Leis 2140 de 25-03-49

3º CARTÓRIO NOTARIAL  
R. das Palmeiras, 141 - Nova Cruz  
CEP: 55315-000  
Cidade Nova Cruz - RN

José Roberto C. Marinho  
CPF: 42.072.141-30  
Rua D. 21  
Nova Cruz - RN

NOVA CRUZ, 28 SET 2012

Maria das Graças Mousinho Moreira  
NOTÁRIA  
CIC 056.998.894-15

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé Por Leis 2140 de 25-03-49

3º CARTÓRIO NOTARIAL  
R. das Palmeiras, 141 - Nova Cruz  
CEP: 55315-000  
Cidade Nova Cruz - RN

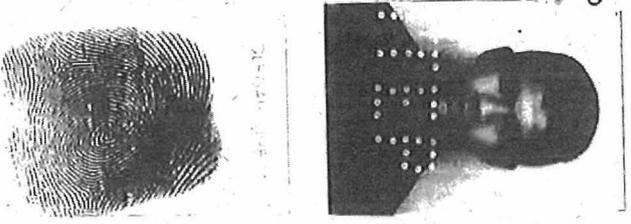
José Roberto C. Marinho  
CPF: 42.072.141-30  
Rua D. 21  
Nova Cruz - RN

NOVA CRUZ, 28 SET 2012

Maria das Graças Mousinho Moreira  
NOTÁRIA  
CIC 056.998.894-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADOS DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TECNICO DE POLICIA  
SECRETARIA DE IDENTIFICACAO

**LO NACIMADO**  
**BRASIL**  
**LIVRE**



*Jarbas Magno Campos de Souza*  
ASSINATURA OBTIDA

ARQUIVO DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**056.551.654-06**

JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA

17/01/1986



80  
C

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.430.144 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2002

NOME  
JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA

to  
QUINA DE SOUZA NETO  
BEL MARIA CAMPOS DE SOUZA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
NOVA CRUZ RN 17/01/1986

DOC ORIGEMASCIM L0A76 F-273 RG-018184

NOVA CRUZ RN 02 CARTORIO

CPF  
1311002

Coordenador Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUT/2002

Autentico esta fotocópia reprodução  
fiel do original, dou fé  
Por Leis 2149 de 25-05-49

28 SET 2012

NOVA CRUZ,

*Maria das Graças Mousinho Moreira*

**NOTÁRIA**  
CIC 036.908 894-15



P/ Ministério das Comunicações  
Coordenação de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
cep: 70044-900

Brasília - DF



 CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)  
CORREIOS

AR ( ) MP ( )      Peso/Weight: 0,031 Kg



Associação Comunitária Lapa - ACL

R. Industrial José de Bulos, nº 560

Cep: 59215-000

Nova Cruz - RN

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

Of. 3229 /2012/CGRC/DE

ENDEREÇO / ADRESSE

53000.037564/11

JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

Associação Comunitária Lapa

Rua Industrial José de Brito, nº 560-c - Centro

59.215-000

Nova Cruz - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

11.616.086

8.627

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR

75240203-0

FC0463 / 16

SSCE  
Associação Comunitária Lapa  
Rua Industrial José de Brito, nº 560-c - Centro  
59.215-000  
Nova Cruz - RN

A MESMA



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS GN07

RQ 9

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA

NOME OU F

ENDEREÇO

CIDADE / LI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicação  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1626/2013/CGRC/SCE-MC

**Assunto: Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.037564/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária Lapa - ACL** da localidade de **Nova Cruz / RN** para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 2144/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 3229/2012, datado de 29/08/2012, AR Postal em 10/09/2012.

**ANÁLISE**

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela Associação Comunitária Lapa - ACL, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 34º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 06/06/2011, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, vez que não foi apresentado comprovação de nacionalidade do ocupante do cargo de Diretor Administrativo, conforme prevê o subitem 7.2.3 da Norma Complementar nº 01/2004, bem como artigo 9º § 2º inciso "III" da Lei nº 9.612/98, mas, muito embora, o seu processo tenha sido indeferido, a requerente comprovou ter encaminhado há época do prazo do Aviso de Habilitação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH do ocupante do cargo de Diretor Administrativo.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição tempestivamente, no intuito de ver reformada a decisão.

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do ato de indeferimento do pedido de autorização. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I. A requerente comprovou ter encaminhado corretamente/integralmente toda a documentação elencada na Nota Técnica nº 2144/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, ou seja, cópia de sua carteira de identidade, bem como seu CPF, de modo que em conformidade com as

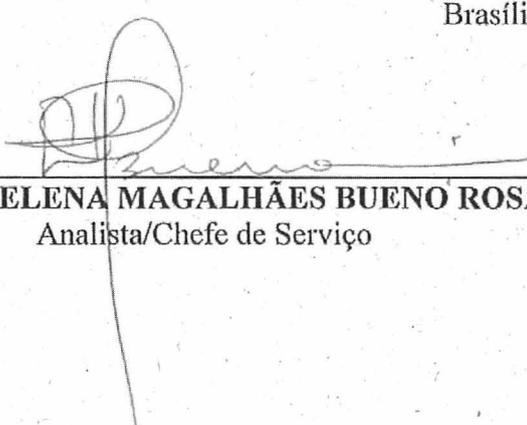
determinações estipuladas pela Legislação Específica, não havendo, portanto, impedimentos legais quanto à continuidade da realização dos procedimentos de análise dos autos.

## CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo provimento do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

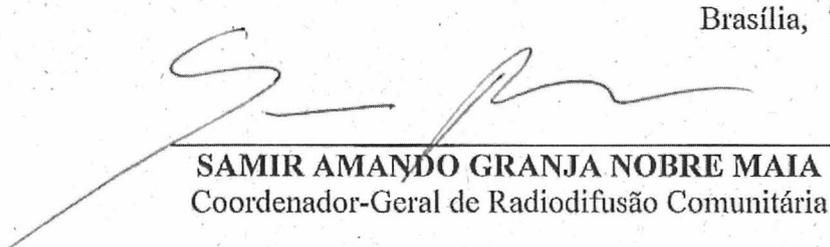
Brasília, 17 de junho de 2013.



**LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA**  
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

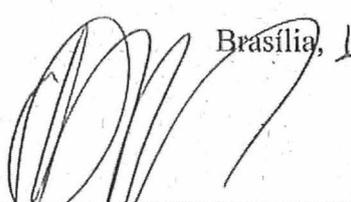
Brasília, 17 de junho de 2013.



**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 1626/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 17 de junho de 2013.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6464/6897

Ofício nº 3.112 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de junho de 2013.

À Senhora

**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**

Representante Legal da Associação Comunitária Lapa- ACL

Rua Industrial José de Brito, nº 560-c - Centro

59.215-000 / Nova Cruz – RN

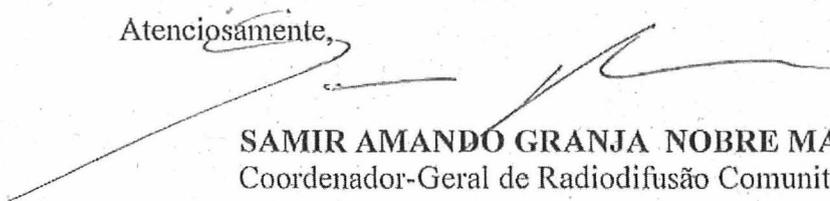
Assunto: **Encaminhamento de documentos relativos à análise de recurso administrativo.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037564/2011, de interesse da **Associação Comunitária Lapa - ACL**, da localidade de **Nova Cruz / RN**, por meio do qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1626/2013/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.

2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Min. das Comunicações  
Fls. 85  
11/09/2010  
SSC

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Min. das C.  
Fls. 66  
Rubrica P.W.  
2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.037564/2011, de interesse da **Associação Comunitária Lapa**, na localidade de **Nova Cruz / RN**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha antecedente dos autos, informamos o que se segue:

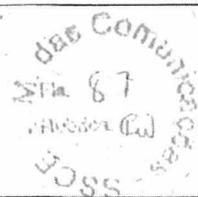
I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, nome dos dirigentes da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 19 de junho de 2013.

P.W.

**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/2011 Localidade / UF: NOVA CRUZ/RN  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL  
Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 45 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jarbas Magno Campos de Souza	056.551.654-06	Diretor Administrativo	01/06/2011 01/06/2015	
Joanne de Lima dos Santos Mendes	024.802.524-42	Diretor Geral	01/06/2011 01/06/2015	
Erike da Silva	044.989.184-44	Diretor de Operações	01/06/2011 01/06/2015	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

**PENDÊNCIAS:**

- I - definir o tempo real do mandato;
- II - certidões criminais da justiça estadual; e
- III - comprovantes de residência dos dirigentes.

**MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) requerimento de outorga: fl. 3;
- b) CNPJ, nº 13.790.179/0001-70: fl. 7;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 6;
- d) relação de associados: fl. 24;
- e) manifestações de apoio: fl. 14, 39 a 70;
- f) estatuto social, datado de 2/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 8 à 12 e 15;
- g) ata de fundação, datada de 1/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 13 e 15;
- h) ata de substituição de dirigentes, datada de 28/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 16 e 17;
- i) comprovação de maioria e de nacionalidade: fls. 25 (CNH), 26, 38 e 80;
- j) comprovante de residência: pendentes;
- k) declarações do anexo 3: fl. 21;
- l) certidões criminais das justiças estadual, federal: fls. 18, 19 e 20;
- p) declarações de fiel cumprimento: fl. 22;
- q) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 86.

**MANDATO:** a ser esclarecido.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

*Pedro Luis Barreto Vianna Rocha*  
Simp. nº 178/09  
Anexo Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1644/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.037564/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Lapa** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Cruz / RN**.

---

**ANÁLISE**

2. Feita a análise dos autos, constataram-se pendências passíveis de saneamento, mediante apresentação dos documentos elencados abaixo:

I. comprovação de residência dos integrantes da diretoria (documentos tais como contas de água, gás, luz e telefone), em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar o indeferimento do pedido de outorga. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante; *OK*

II. certidão emitida pela Justiça Estadual, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; *OK*

3. Por fim, saliente-se que foi verificada uma inconsistência no Estatuto Social da entidade, no tocante ao tempo de mandato da diretoria executiva, estabelecido em dois anos, pelo art. 11, e em quatro anos, pelo art. 12. A entidade deverá esclarecer a real duração do mandato dos diretores, providenciando as adequações estatutárias pertinentes, que deverão ser averbadas no registro original do Estatuto, no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. *OK*

---

**CONCLUSÃO**

4. A entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou

de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

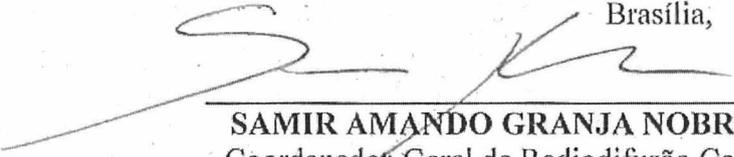
À consideração superior.

Brasília, 18 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1644/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 19 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 3169 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de junho de 2013.

À Senhora

**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**  
Representante Legal da Associação Comunitária Lapa  
R. Industrial José de Brito, nº 560-c, centro  
59.215-000 Nova Cruz / RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037564/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037564/2011, na localidade de Nova Cruz / RN, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1644 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão acéitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



---

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 34 = 92.000.037 26/1/2011 27

**Associação Comunitária Lapa – ACL**

Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz,  
Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000.



**EDITAL DE CONVOÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 049105/2013-56

SEAPA/SCE

15/08/2013-11:13

**ASSUNTO:** REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA  
CORREÇÃO DOS ARTS. 11º E 13º, DO ESTATUTO SOCIAL.

**DATA:** 14 de julho de 2013

**HORÁRIO:** 19h00min

**LOCAL:** Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz.

Nova Cruz – RN - 05 de julho de 2013

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
**Joanne de Lima dos Santos Mendes**  
Diretora Geral

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
18,08,13  
Claudio

*Joanne  
13/0*

# Associação Comunitária Lapa – ACL



## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Lapa - ACL declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Joanne de Lima dos Santos Mendes  
Joanne de Lima dos Santos Mendes – Diretora Geral  
CPF: 024.802.524-42

Jarbas Magno Campos de Souza  
Jarbas Magno Campos de Souza – Diretor de Operações  
CPF: 056.551.654-06

Erike da Silva  
Erike da Silva – Diretor Administrativo  
CPF: 044.989.184-44

Endereço para correspondência: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.790.179/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACL NOVA CRUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R INDUSTRIAL JOSE DE BRITO	NÚMERO 560 C	COMPLEMENTO	
CEP 59.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA CRUZ	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

13-M. das Comun. Fis. 92  
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

emitido no dia 13/06/2011 às 09:23:27 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página

# 3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CGC 08.471.963/0001-85

Tabelionato, Protestos e Títulos e Registros de Títulos e Documentos, etc.

MARIA DAS GRAÇAS MOUSINHO MOREIRA

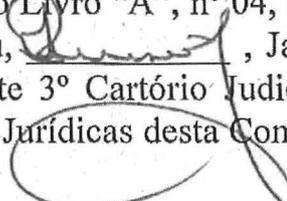
Oficial Titular - CPF/MF: 056.908.894-15

JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA

Notária Substituta - CPF/MF: 421.288.204-30

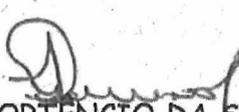
SOE-M das C  
Fls. 93  
Roberto

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em razão do meu Ofício Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Cruz/RN, a meu cargo, **que nesta data foi procedido às alterações nos artigos 11º e 13º do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA (ACL) – NOVA CRUZ/RN.** Protocolado no Livro “A” de Pessoa Jurídica nº 02 e Registrado no Livro “A”, nº 04, sob o nº de ordem 642, o referido é verdade dou fé. Eu, , Jacline Hortêncio da Silva Costa, Notária Substituta deste 3º Cartório Judiciário Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a digitei, dato e assino em público e raso. 

Nova Cruz/RN, 08 de Agosto de 2013.



  
JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA  
TABELIÃ SUBSTITUTA

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CORREÇÃO DOS ARTS. 11º e 13º, DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA**

Aos (14) quatorze dias do mês de julho de dois mil e treze às sete horas, na Rua Industrial José de Brito, número quinhentos e sessenta "e", centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Associação Comunitária Lapa – ACL. A assembleia foi convocada pela Diretora Geral Joanne de Lima dos Santos Mendes com a finalidade de corrigir os Artigos 11º e 13º do Estatuto Social desta Associação:

**Onde se Lê:**

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACL, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

**Leia-se:**

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACL, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada **(04) quatro anos** para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

**Onde se Lê:**

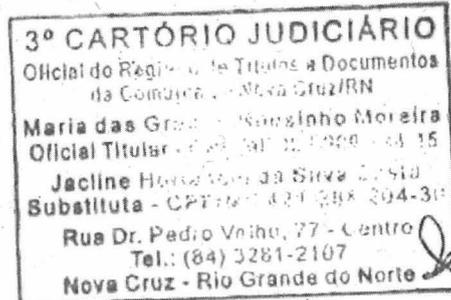
Art. 13º, II, De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

**Leia-se:**

Art. 13º, II, De cada dirigente:

a) Ao Direto Geral compete:



Após a leitura do novo texto dado aos Artigos. 11º e 13º do Estatuto Social, foi colocado em votação e este foi aprovado por unanimidade, Joanne de Lima dos Santos Mendes agradeceu a presença todos e não havendo nada mais a tratar, a Diretora Geral encerrou a Assembleia às oito horas. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Erike da Silva, a lavrei.

Assinaturas dos presentes abaixo, com RG:

- Jarbas Magno Campos de Souza RG 2430144 SSP/RN Jarbas Magno Campos de Souza  
Erike da Silva RG 002.269.359 SSP/RN Erike da Silva  
Sandra Félix da Silva RG 2.283.616 SSP/RN Sandra Félix da Silva  
Daniel Barbosa da Silva RG 2.626.241 SSP/RN Daniel Barbosa da Silva  
Erivaldo Miguel da Costa RG 002.370.716 SSP/RN Erivaldo Miguel da Costa  
Rosineide Félix da Silva RG 2.066.641 SSP/RN Rosineide Félix da Silva  
Joanne de Lima dos Santos Mendes RG 1.616.086 SSP/RN Joanne de Lima dos Santos Mendes  
Maria da Piedade da Costa RG 002.173.021 SSP/RN Maria da Piedade da Costa  
Maria das Dores Francisco RG 002.378.482 SSP/RN Maria das Dores Francisco  
José Roselio da Costa RG 1.054.064 SSP/RN José Roselio da Costa  
Vareliano Rozendo da Silva RG 2.341.862 SSP/RN Vareliano Rozendo da Silva  
Ademar de Oliveira RG 2.194.157 SSP/RN Ademar de Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Nova Cruz/RN  
Maria das Graças Mousinho Moreira  
Oficial Titular - CPF/MF 058.908.894-15  
Jacine Hortêncio da Silva Costa  
Substituta - CPF/MF 421.288.204-30  
Rua Dr. Pedro Velho, 77 - Centro  
Tel.: (84) 3281-2107  
Nova Cruz - Rio Grande do Norte

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Lapa, doravante denominada ACL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, Nova Cruz-Rio Grande do Norte, CEP nº 59215-000.

Parágrafo Único - A ACL reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Cruzeiro tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Rimeli de F. Li + da Silva  
Daniel Barbosa da Silva  
Sandro Felix da Silva  
e Maria da Piedade da Costa  
Carla de Liva

gestão pelo do- castro

En. Mo Miguel da Costa  
Ademar do Oliveira

Barbara Magalhães Campos de Souza

Maria dos Dolores F. F. F. F.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Cruzeiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACL

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACL, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
 da Comarca de Nova Cruz/RN  
 Maria das Graças Mousinho Moreira  
 Oficial Titular - CPF/MF 056.908.894-15  
 Jacline Honorário da Silva Costa  
 Substituta - CPF/MF 421.288.204-30  
 Rua Dr. Pedro Velho, 77 - Centro  
 Tel.: (84) 3281-2107  
 Nova Cruz, Rio Grande do Norte

*Licetiano Rosendo do Silva  
 e Orlando Miguel da Costa  
 Adimar de Oliveira*

*Rosir da Silva  
 Rossieli de Felli + da Silva  
 Sandra et al da Silva  
 Maria da Piedade da Costa*

*Associação Comunitária  
 Gostei muito do trabalho  
 Barbara Magno Campos de Saunça  
 de 02/02/2013*

SC-M. da 20.  
Li. Rubrica  
97  
SP

(04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACL. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACL em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACL.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

**3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
 da Comarca de Nova Cruz/RN  
 Maria das Graças (Rousinho) Moreira  
 Oficial Titular - CPF/MF 056.911.394-15  
 Jacqueline Hortência da Silva Costa  
 Substituta - CPF/MF 421.288.204-30  
 Rua Dr. Pedro Velho, 77 - Centro  
 Tel.: (84) 3281-2107  
 Nova Cruz - Rio Grande do Norte

Uzieliano José do Silva  
Eriberto Miguel do Silva  
Alemar de Oliveira

Maria da Piedade da Costa

Rosimeli de F.lli & da Silva  
Sandra Keix da Silva

Barbara Magno Campana de Souza  
Goretti de Souza



Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

SSCC - M. das Comunicações  
Fls. 99  
Rubrica

### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACL. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACL ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 14 de julho de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Cruz, 14 de junho de 2013

*Jose Roselino do casto*  
*Eivaldo Miguel da costa*  
*Alemar de Oliveira*  
*Maria dos Dolores Francisco*  
*Yarbas Magins Campos de Souza*  
*Maria da Piedade da Costa*  
*Vera Lúcia Rosendo da Silva*  
*Domel Barbosa da Silva*  
*Erica da Silva*  
*Rosimeli de Fllix da Silva*  
*Sandra Feix da Silva*

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Nova Cruz/RN  
Maria das Graças Mousinho Moreira  
Oficial Titular - CPF/ME 056.908.894-15  
Jaceline Hortêncio da Silva Costa  
Substituta - CPF/ME 421.288.204-30  
Rua Dr. Pedro Velho, 77 - Centro  
Tel.: (84) 3281-2107  
Nova Cruz - Rio Grande do Norte

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
M<sup>te</sup> das Graças Mousinho Moreira  
Oficial Titular - CPF: 056.908.894-15  
SUBSTITUTA  
Jaceline Hortêncio da Silva Costa  
CPF: 421.288.204-30  
Rua Dr. Pedro Velho, 77  
TEL. (84) 3281-2107  
Nova Cruz - Rio Grande do Norte

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que  
nesta data 05.08.2013  
foi feita a averbação  
Livro nº 642  
Nova Cruz 05.08.2013  
Jaceline Hortêncio da Silva Costa  
SUBSTITUTA

das Con  
N.º 100  
100

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado conforme segue:

### **I – DAS PARTES CONTRATANTES:**

**Locador(a) JANDUHY MAX FREIRE DE ANDRADE, Cirurgião Dentista, casado, de CPF 639883484-49, ID 1000948 SSP/RN, residente na fazenda Graciosa No 100, sitio Lapa, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, de agora em diante denominada apenas de LOCADOR.**

**Locatário (a): ERIKE DA SILVA, ID 002269359 SSP/RN, CPF 044989184-44, Agricultor, casado, de agora em diante denominado apenas de LOCATÁRIO.**

### **II – DO IMÓVEL:**

**II.1) O imóvel objeto da presente locação situa-se no sitio Lapa, No 45, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000.**

### **III – DO PRAZO: 12 (doze meses)**

**III.1) O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de Fevereiro de 2013 e término em 01 de Fevereiro de 2014.**

**III.2) Findo o presente contrato, obriga-se a Locatário a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda de interpelação de qualquer espécie.**

### **IV – DO ALUGUEL:**

**IV.1)** O aluguel é livremente ajustado entre as partes em **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** mensais, para os doze primeiros meses de locação respeitada as cláusulas subsequentes.

**IV.2)** O LOCATÁRIA, concorda desde já, em depositar à título de fiança, a caução no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (um) mês de aluguel.

**IV.3)** O reajustamento do presente contrato dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação ora em vigor, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o que for maior, na época do reajuste ou valor acordado entre as partes.

**IV.4)** Os aluguéis deverão ser pagos até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao vencimento, com depósito em conta corrente do **Locador** abaixo:

**Agência 0614-9, Conta Corrente- 10621-6, BANCO DO BRASIL**

Os pagamentos dos aluguéis também poderão ser pagos em espécie, pagos diretamente ao **LOCADOR**, mediante recibo.

A comprovação do pagamento da locação dar-se-á através dos comprovantes de depósito ou do recibo assinado pelo **LOCADOR**.

**IV.5)** Os pagamentos de aluguéis deverão ser efetuados na forma acima designada pelo **Locador**. Qualquer alteração nesta ordem de pagamento será comunicada por escrito.

**IV.6) ATRASO NO PAGAMENTO:** O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula IV.4 implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

## **V – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES:**

**V.1)** O **Locatário** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar que o imóvel estar em perfeito estado de conservação.

CO-M. das Condições  
102

V.2) Finda a locação, o **Locatário** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu, independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **Locador** do estado em que se encontra o referido imóvel.

V.3) Se o **Locador**, pela vistoria que fizer, encontrar qualquer defeito, ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta do **Locatário** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.

V.4) Quando da entrega das chaves após vistoria prévia, deverá o **Locatário**, entregar ao **Locador** a última taxa condominial, I.P.T.U, TCR, contas de água e luz, todos devidamente quitados.

#### **VI – DO USO DO IMÓVEL:**

VI.1) A presente locação destina-se exclusivamente a fins **RESIDENCIAL** do **Locatário**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do **Locador** por escrito.

VI.2) O **Locatário** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do **Locador**.

VI.3) O **Locatário** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.

VI.4) O **Locatário** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo as posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento, etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de quaisquer natureza aos vizinhos.

VI.5) Compromete-se o **Locatário** em caráter irrevogável e irretroatável a transferir a conta de energia para seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do início deste contrato, devendo fazer prova e tal junto ao **Locador**, sob pena de caracterizar-se infração contratual.

A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

Caso venha a LOCATÁRIA a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes à época da entrega das chaves.

## **IX –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**IX.1)** O **Locador** não terá responsabilidade em caso de incêndio, ainda que originando de curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações.

**IX.2)** Correrão por conta exclusiva do **Locatário** todas as despesas de água, luz, gás, esgotos, impostos prediais ou territoriais e TCR, ou quaisquer outras que incidam ou tenham a incidir, sobre o imóvel locado.

**IX.3)** O pagamento de todo e qualquer tributo, despesas ou encargos, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do **Locatário**.

**IX.4)** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **Locador** livre de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o **Locatário** tão somente a faculdade de haver do Poder expropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

**IX.5)** Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores.

**IX.6)** Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o Locador venha a ter ajuizar em face da Locatária fica ajustado entre as partes que os honorários do advogado do Locador serão de 20%(vinte) por cento sobre o valor da causa.

**IX.7)** Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Fórum Cível da Comarca de Nova Cruz/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas jurídicas e honorários advocatícios.

CE-M. Gas Com...  
Fis 105  
Rubrica



26/07/2013

000580115

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

das C  
106  
Rubrica  
S**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 000580115

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

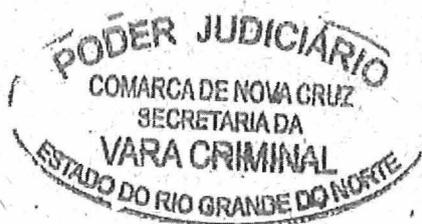
ERIKÉ DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, agricultor, filho de Rozangela Aparecida da Silva, natural de Santa Cruz - RN, nascido aos 15/11/1979, residente na Fazenda Lapa, Zona Rural, Nova Cruz - RN, vinculado ao RG: 002.269.359 ITEP/RN, CPF: 044.989.184-44 \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, sexta-feira, 26 de julho de 2013 às 11h13min.



PEDIDO Nº:

0000678



  
José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria

Cade  
Num  
Nom  
Nas



das Co.  
Ribe. 108  
Soc. - 55



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Titol. CEP 59015-000  
CNPJ: 03.334.385/0001-35 / III - Estadual: 20055420-3  
Admin. Central (01) 3232-4472/ Ouvidoria: (04) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

08000-840195

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 17/06/2013 AS 15:38:59 MATRÍCULA: MÊS/ANO

DADES DO CLIENTE 5982284 06/2013

JANDUIY MAX FREIRE DE ANDRAD  
EST SÍTIO LAPA 45 - CENTRO NOVA CRUZ RN 59215-000

DISCRICÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
544.005.015.0016.000	1	6700	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICO
INDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO			
A10X016312	LIGADO		POTENCIAL			

CONSUMO ÁGUA (M3): 24 DATA LEITURA: 17/06/2013  
LEIT. ATUAL: 1744  
LEIT. ANT.: 1720  
DIAS CONSUMO: 38

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
05/2013	38	03/2013	26	01/2013	18	34
04/2013	48	02/2013	26	12/2012	50	

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RURAL - RESIDENCIAL 2 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 25,24 POR UNIDADE	20 M3	50,48
11 M3 A 15.113 - R\$ 4,90 POR M3	4 M3	19,60
MULTA P/IMPONTUALIDADE 04/2013		4,68

VENCIMENTO: 21/06/2013 TOTAL A PAGAR: 74,76

ANTES DE COMPRAR OU ALUGAR UM IMÓVEL, PROCURE A CAERN  
PARA SABER SE EXISTE DÉBITOS. EVITE ABORRECIMENTOS.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO					
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro	Nitrato
Máximo Permitido	5	6,0 a 9,5	Ausentes	0,2 a 5,0	10 mg/L
VALOR OBTIDO	3,0	4,5	100,0%	2,5	--



26/07/2013

000580054

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

109  
SECRETARIA DA  
VARA CRIMINAL**CERTIDÃO ESTADUAL****ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 000580054

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

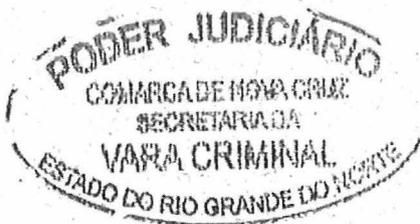
JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA, brasileiro(a), casado, funcionário público, filho de Joaquim de Souza Neto e Isabel Maria Campos de Souza, natural de Nova Cruz - RN, nascido aos 17/01/1986, residente na Sítio Cajazeiras, 70, Zona Rural, Nova Cruz - RN, vinculado ao RG: 002.430.144 SEDS/RN, CPF: 056.551.654-06 \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, sexta-feira, 26 de julho de 2013 às 10h45min.



PEDIDO Nº:

0000672



  
José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Jarbas Magno Campos de Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

17/01/1986

LEI Nº 7.106 DE 29.04.83

CPF: 056.551.654-06

REGISTRO CENAL Nº 110

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1986

NOME: JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA

PLACAO: RUA DE SÃO FRANCISCO

CIDADE: RUA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17/01/1986

JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA

056.551.654-06

CPF

INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO

das Com. de Ident. e Reg. de Ident. do Rio Grande do Norte

110

Rede: NSU:037  
 Hora: 16:46:00  
 0800 727 9933  
 OUVIATORIA BRASESCO  
 NSU:022040234201 Autenticação:540525  
 Na. Bradesco: 5880 - NOVA CRUZ  
 PC6 : 061 - PANTIFLORES MARIA  
 Valor do Pagamento: 19,81  
 Empresa: COSERN-RN  
 0208021920-3 02799546073-1  
 8363000000-4 19810035007-2  
 Código de Barras:  
 Data: 28/08/2013 Hora de Brasília: 17:37  
 Concorrente de Pagamento

11/11/13  
 Rubrica  
 03

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
2010082127	CAT	24/05/2013	1.611,00	25/06/2013	1.664,00	32	1,00000		53,00

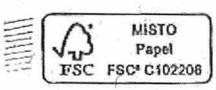
NÍVEIS DE TENSÃO			DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 24/07/2013		DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Descrição		Conjunta	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trm	Limite Anual	
	Mínimo	Máximo				abr/2013				
220	201	231	Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC, DCCRI a qualquer tempo. EUSD - Valor de Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 12,53		DIC - Nº. de horas sem energia	NOVA CRUZ	2,04	11,74	23,43	45,95
					FIC - Nº. de vezes sem energia		1,00	8,04	15,09	32,18
					DCCRI - Duração mínima de interrupção contínua		2,04	6,49	0,00	0,00
					DCCRI - Duração de interrupção em dia crítico					
<b>Informações importantes sobre a conta de energia</b> A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> . O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Seção do ICMS conforme Art. 14 do R.CMS-RN. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.					Limite DCCRI: 16,80					



JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA

SI CAJAZEIRAS 70

ZONA RURAL/AREA RURAL  
59215-000 NOVA CRUZ RN



[www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

Conta Contrato: 7002080219  
 Medidor: 2010082127  
 Un. Leitura: 17036133  
 Sequência: 00050  
 Poste: P50723

As demonstrações financeiras societárias e regulatórias de 31/12/2012 estão disponíveis no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br).

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará maior valor devido ao maior custo de geração. Caso vigente o sistema em 2013, gerará maior valor devido ao maior custo de geração. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
 O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Seção do ICMS conforme Art. 14 do R.CMS-RN. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



Companhia de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

CNPJ 09.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0

**Ligações Gratuitas:**  
 - Teleatendimento Cosern: 116  
 - Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
 - Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

**Data de Vencimento**  
**08/07/2013**

**Mês / Ano de Referência**  
**06/2013**

**Total a Pagar (R\$)**  
**19,81**

**Conta Contrato**  
**7002080219**

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Moradia

**DADOS DO CLIENTE**  
**JARBAS MAGNO CAMPOS DE SOUZA**  
 CPF: 056.551.654-05

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 SICAJAZEIRAS 70  
 ZONA RURAL/ÁREA RURAL  
 59215-000 NOVA CRUZ RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
001114227	26/06/2013	01/07/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3010223869	2142883

Reservado ao Fisco  
 2690.E8E4.EB7C.C4F3.157A.5579.E7B9.95B5

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL				HISTÓRICO DO CONSUMO	
	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)		
Consumo Ativo (kWh)	53,0000000	0,32770047	17,36	JUN 13	53
Contribuição Iluminação Pública			2,45	MAY 13	53
				ABR 13	70
				MAR 13	55
				FEV 13	57
				JAN 13	72
				DEZ 12	64
				NOV 12	59
				OUT 12	47
				SET 12	43
				AGO 12	41
				JUL 12	43
				JUN 12	56

**TARIFAS APLICADAS**  
 Consumo Ativo (kWh) 0,308590X

**TOTAL DA FATURA** **19,81**

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
			17,36	1,04	0,18	17,36	1,81	0,83

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	R\$	%
Geração de Energia	8,74	50,34
Transmissão	0,57	3,28
Distribuição (Cosern)	6,31	36,35
Encargos Setoriais	0,73	4,21
Tributos	1,01	5,82
<b>Total</b>	<b>17,36</b>	<b>100,00</b>



26/07/2013

000580071

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

**CERTIDÃO ESTADUAL****ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 000580071

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

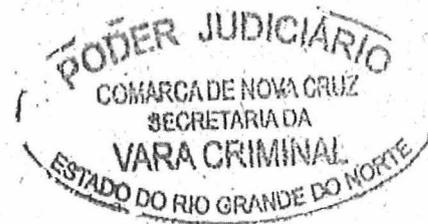
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES, brasileiro(a), casada, filha de João Cavalcante dos Santos e Maria Ivone de Lima, natural de Goianinha - RN, nascida aos 11/10/1977, residente na Rua 6 de julho, 53, São Sebastião, CEP: 59215-000, Nova Cruz - RN, vinculada ao RG: 1.616.086, CPF: 024.802.524-42 \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, sexta-feira, 26 de julho de 2013 às 10h53min.



PEDIDO Nº:

0000673



  
José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria

156-M. das Cor.  
114  
Rubrica  
1997

**TO VACINADO**  
**BRASIL LIVRE DA RAUBICIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TECNICO DE POLICIA COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

Joanne de Lima dos Santos Mendes

POLEGAR DIREITO



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.616.086      31.03.95

Joanne de Lima dos Santos Mendes  
João Cavalcante dos Santos  
Maria Ivone de Lima

Colatinha RN.

11.10.1977  
DATA DE NASCIMENTO

Cart. de Cas. 2.943 Liv. B-19 Fla.  
094 do 2º Cart. Nova Cruz RN.

José Roberto C. Marinho  
Coordenador de Identificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

Nº de inscrição      Data do Nascimento  
024802524-42      11/10/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Joanne de Lima dos Santos Mendes  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/06/95

# Hipercard



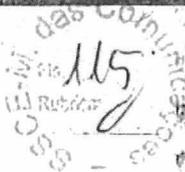
CTC SANTO ANDRE SPM PL59  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MEND  
R 6 DE JULHO 53,  
CASA  
SAO SEBATIO  
59215-000 NOVA CRUZ - RN



3211094230033920000004648330250413

Data de Postagem: 25/04/2013

Data de Vencimento: 07/05/2013





GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

## Certidão Negativa de Débito - Com Efeito Positivo

PAG 1/1

08/08/2013

10:31:43

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES, se encontra na seguinte situação, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 372266.4	Endereço: Bairro: Localidade:	RUA 06 DE JULHO, 53 SAO SEBASTIAO NOVA CRUZ	CEP: Município: 59215-000 NOVA CRUZ
Inscrição 544.002.400.0098.000	Categoria RESIDENCIAL	Subcategoria 103-RESIDENCIAL-AREA DE	Economias 1
Perfil do Imóvel NORMAL	Situação Ligação de Água LIGADO	Situação Ligação Esgoto POTENCIAL	Situação do Poço SEM POCO

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R\$)	Val./Parc. Aber.
Faturas	07/2013-6	07/2013	21/07/2013	26,07	
TOTAL:				26,07	
TOTAL:				0,00	

CAERN - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RN

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555 - TIROL - CEP 59015-000

C.N.P.J. 08.334.385/0001-35

/ Inscrição Estadual

200554263

Atendimento 08000-840195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL I

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

Of. 3169 /2013/CGRC/SC

53000.037564/11

JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA

R. INDUSTRIAL JOSÉ DE BRITO, Nº 560-C

59.215-000

NOVA CRUZ / RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE R  
DATE DE L

*Claydiane Silva*

19/1

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Dalmo de Oli

Agente de Correio

Mat. 8.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

12.560.069-RN-2.560.069

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DA

75240203-0

FC0463 / 16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

Of. 3169 /2013/CGRC/  
53000.037564/11  
JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MEN  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA  
R. INDUSTRIAL JOSÉ DE BRITO, Nº 560  
59.215-000 NOVA CRUZ / RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA /  
DATE

*Claydiane Silva*

14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Dalmo de  
Agente de Co

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

12.560.069-RN 12.560.069

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR

75240208-0

FC0463 / 18



AR (X) MP ( ) Peso/Weight: 0,165 Kg.



CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE  
 ESTABILIDADE DOS MINISTÉRIOS  
 ED ANEXO ALA OESTE  
 70044-900 BRASÍLIA

METENTE:

DOANNE LIMA DOS SANTOS

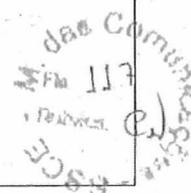
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAF

R. INDUSTRIAL JOSE DE BRITO, Nº 5

59.215-000

NOVA CRUZ -

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/2011      Localidade / UF: NOVA CRUZ/RN  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL  
Aviso: 34      Publicação: 06/06/2011      Prazo: 45      Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jarbas Magno Campos de Souza	056.551.654-06	Diretor Administrativo	01/06/2011 01/06/2015	
Joanne de Lima dos Santos Mendes	024.802.524-42	Diretor Geral	01/06/2011 01/06/2015	
Erike da Silva	044.989.184-44	Diretor de Operações	01/06/2011 01/06/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

**ANÁLISE:**

Processo regular e juridicamente instruído.

**MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) requerimento de outorga: fl. 3;
- b) CNPJ, nº 13.790.179/0001-70: fl. 7 e 92;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 6;
- d) relação de associados: fl. 24;
- e) manifestações de apoio: fl. 14, 39 a 70;
- f) estatuto social consolidado, datado de 14/7/2013, rg. Lv. A-PJ: fl. 8 à 12, 15 e 93 à 99;
- g) ata de fundação, datada de 1/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 13 e 15;
- h) ata de substituição de dirigentes, datada de 28/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 16 e 17;
- h) comprovação de maioria e de nacionalidade: fls. 25 (CNH), 26, 38 e 80;
- i) comprovante de residência: 100 à 105, 108, 111 e 115;
- j) declarações do anexo 3: fl. 21;
- l) certidões criminais das justiças estadual, federal: fls. 18, 19, 20, 106, 109 e 113;
- p) declarações de fiel cumprimento: fl. 22;
- q) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 86.

**MANDATO: 4 ANOS.**

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha  
Selo nº 1787858  
Cargo: Técnico-Administrativo



118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2387/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.037564/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Lapa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Cruz / RN**, protocolizado em 31/07/2011.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como

os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBU;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

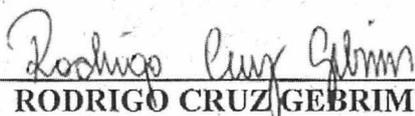
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

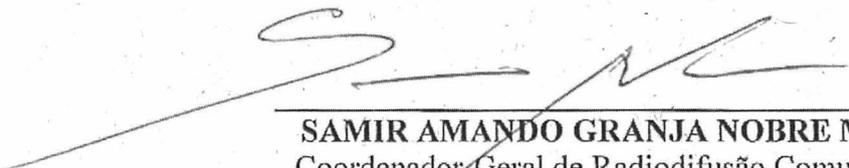
À consideração superior.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2387/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 5 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Fis. 120  
Rubrica  
CGRC

<b>alínea "f", da Norma nº 01/2011.</b>	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.</b>	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "h", da Norma nº 01/2011,</b> apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "i", da Norma nº 01/2011.</b>	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "j", da Norma nº 01/2011.</b>	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011.</b>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4939 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 05 de Setembro de 2013.

À Senhora

**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**

Representante Legal da Associação Comunitária Lapa  
Rua Industrial José de Brito, nº 560-C - Centro.  
59.215-000 / Nova Cruz - RN

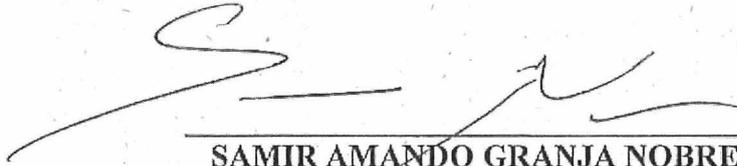
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037564/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037564/2011, na localidade de Nova Cruz / RN, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2387 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



---

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 2 34°

23

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Min. das Com. 122

Ao senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Assunto: Ofício /2013/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSILIA - DF

53000 059827/2013-19

Processo nº: 53000 037564/2011

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

14/10/2013-15:36 - *Searc*

Local: Nova Cruz UF: RN

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) PROJETO TÉCNICO;

Nova Cruz, 25 de setembro de 2013  
(local e data)

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
Representante Legal

Nome do Representante Legal: Joanne de Lima dos Santos Mendes

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
*21, 10, 13*  
*Claudio*







8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R G C - C A B O S E S P E C I A I S L T D A

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) DA LINHA (η)

3 5 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 8 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 1 , 3 3 dB

EFICIÊNCIA

0 , 7 3

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) =  $10 \frac{-(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) -> potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,38) - 20 log 1 = 89,62 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 7 7 4 8 - D S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

D O S A S A N O R T E

CIDADE

UF

B R A S Í L I A D F

CEP

TELEFONE

FAX

7 0 7 3 0 - 5 1 2 6 1 9 9 6 9 9 4 0 3

E-MAIL

A N D R E I . T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B R A S Í L I A 2 5 / 0 9 / 2 0 1 3

ASSINATURA

Handwritten signature of the engineer.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720130053148

Bas Comu...  
Fls. 127  
RUBRICAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA**  
Título profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 0708427243  
Registro: 17748/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA  
Industrial José de Brito Número: 560-C  
Cidade: Nova Cruz UF: RN  
E-Mail: joannelima@hotmail.com.br  
Contrato:  
Vinculada a ART:  
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

CPF/CNPJ: 13.790.179/0001-70  
CEP: 59215-000  
Bairro: Centro  
Complemento:  
Fone: (84)94701650  
Celebrado em: 25/09/2013 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Industrial José de Brito Número: 560-C  
Cidade: Nova Cruz UF: RN  
Data de Início: 25/09/2013 Previsão término: 28/09/2013  
Finalidade: Comercial  
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA  
E-Mail: joannelima@hotmail.com.br

Bairro: Centro CEP: 59215-000  
Complemento:  
Coordenadas Geográficas: 06S 28 52,35W 25 58  
Código/Obra pública:  
CPF/CNPJ: 13.790.179/0001-70  
Fone: (84) 94701650

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Sistema de Rádio Comunicação Privada	1,0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEI Nº 9.612/1998.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

*[Assinatura]*  
Profissional  
*Joanne de Lima dos S. Mendes*  
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PRANKIA, 25 de setembro de 2013  
Local Data

*[Assinatura]*  
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

*Joanne de Lima dos S. Mendes*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - CPF/CNPJ: 13.790.179/0001-70

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL

DECLARAÇÃO DE COORDENADAS GEÓGRÁFICAS CORRIGIDAS

Eu, Joanne de Lima dos Santos Mendes, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, processo nº 53000.037564/2011, declaro que o endereço e as coordenadas geográficas corretas para instalação do sistema iradiante são:

Endereço da Sede: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, Nova Cruz-Rio Grande do Norte, CEP nº 59215-000

Coordenadas Geográfica: 06°S 28' 54" e 35°W 26' 00"

Nova Cruz, 25 de setembro de 2013.

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
Joanne de Lima dos Santos Mendes  
Representante Legal

  
ANDREI TUNIES CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

Associação Comunitária Lapa - ACL  
Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio  
Grande do Norte, CEP 59215-000.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Joanne de Lima dos Santos Mendes, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Lapa – ACL declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, São: 06°S 28' 54" de latitude e 35°W 26' 00" de longitude.

O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS - WGS 84. São: 06°S 28' 54" de latitude e 35°W 26' 00" de longitude.

Nova Cruz RN, 25 de setembro de 2013

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
Joanne de Lima dos Santos Mendes  
Representante Legal

Nome do representante da entidade: Joanne de Lima dos Santos Mendes

Endereço da Sede: Rua Industrial José de Brito, nº 560-c, Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59215-000

## DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Anderson Antunes da Silva, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, declaro que:

- o horário de funcionamento da emissora de radiodifusão comunitária será de 0h às 23h59 de segunda-feira a domingo, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Nova Cruz, 25 de setembro de 2013.

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Joanne de Lima dos Santos Mendes, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL, processo nº 53000.037564/2011, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Nova Cruz, 25 de setembro de 2013.

*Joanne de Lima dos Santos Mendes*  
Representante Legal

## DECLARAÇÃO – CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS



Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9 kHz a 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

ANDREI TUNÊS CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

## DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 18.2.5.1 da Norma Complementar 01/2011.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D



## DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMOS

SSCE-M das Comunicações  
Fls. 34  
Rubrica

Declaro, para todos os fins, que a instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, atendendo, assim, a Portaria nº 1.141/GM5 de 8/12/87.



ANDREI TUNÉS CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

## PARECER CONCLUSIVO

Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto na Norma Complementar 01/2011.

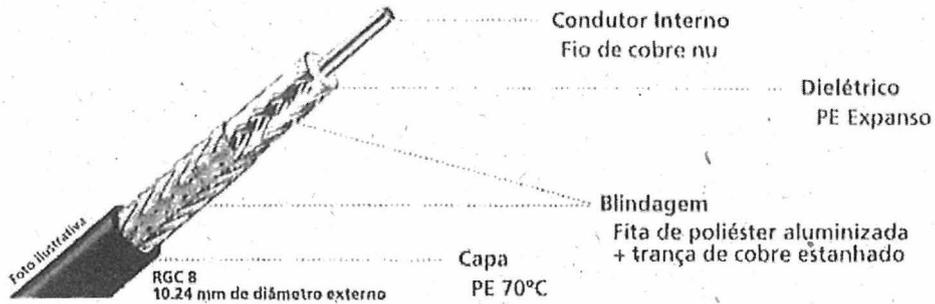


---

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

SE-M das Co.  
Fis 135  
Rubrica

# LINHA RADIOFLEX®



das Comunicações  
136  
111 Rubens  
SP

## Cabo

<b>MODELO</b>	RGC 213	RGC 8
<b>SÉRIE</b>	401.041	401.095
<b>Tipo de Cabo</b>	COAXIAL	COAXIAL

## Formação

<b>Conductor interno/Material</b>	FNu	FNu
<b>Diâmetro do conductor interno - mm(in)</b>	2,61(0,10)	2,74(0,11)
<b>Dielétrico/Material</b>	PE expanso	PE expanso
<b>Diâmetro do dielétrico - mm(in)</b>	7,25(0,28)	7,37(0,29)
<b>Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))</b>	FTSn (75%)	FATSn(88%)
<b>Diâmetro do conductor externo - mm(in)</b>	8,14(0,32)	8,13(0,32)
<b>Capa/Material</b>	PE	PE
<b>Diâmetro da capa - mm(in)</b>	10,34(0,40)	10,24(0,40)

## Especificações Mecânicas

<b>Peso do cabo - kg/m(lb/ft)</b>	0,13(0,08)	0,14(0,09)
<b>Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)</b>	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
<b>Temperatura de operação °C(°F)</b>	80 máx.(176)	80 máx.(176)

## Especificações Elétricas

<b>Impedância nominal (ohms)</b>	50	50
<b>Velocidade de propagação (%)</b>	82	87
<b>Capacitância - pF/m(pF/ft)</b>	82(25,0)	78(23,80)
<b>Máxima Frequência de operação (GHz)</b>	3,00	3,00
<b>RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)</b>	0,5	0,5
<b>Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M')</b>	3,5(1,10)	3(0,90)
<b>Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')</b>	8(2,40)	5,3(1,60)

## Frequência (MHz) à 20°C

## Atenuação (dB/100m)

0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

**Teletronix**<sup>®</sup>  
Equipamentos para Radiodifusão



# Antena Dipolo Banda Larga

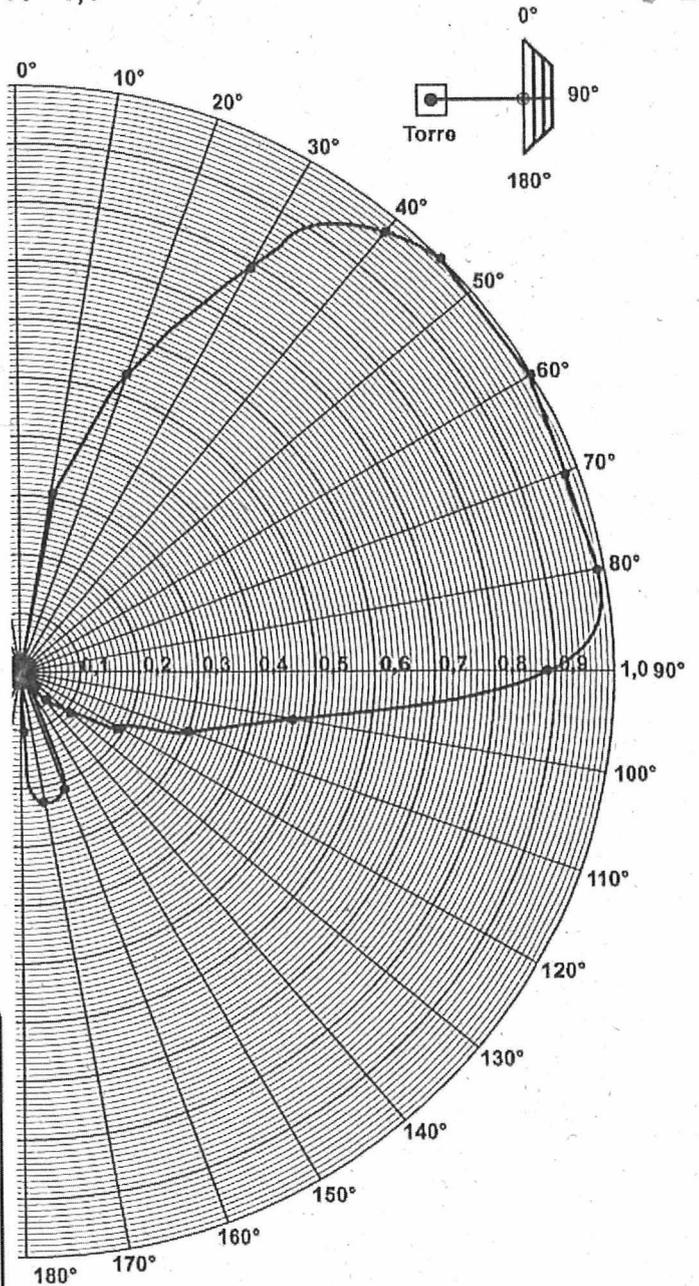


## DPBLFM/87-108/0dB

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90  
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000  
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710  
vendas@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix)
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda
- Polarização: Linear (VERTICAL)
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315°
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Peso: 4,5 kg
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 7

**Teletronix**  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

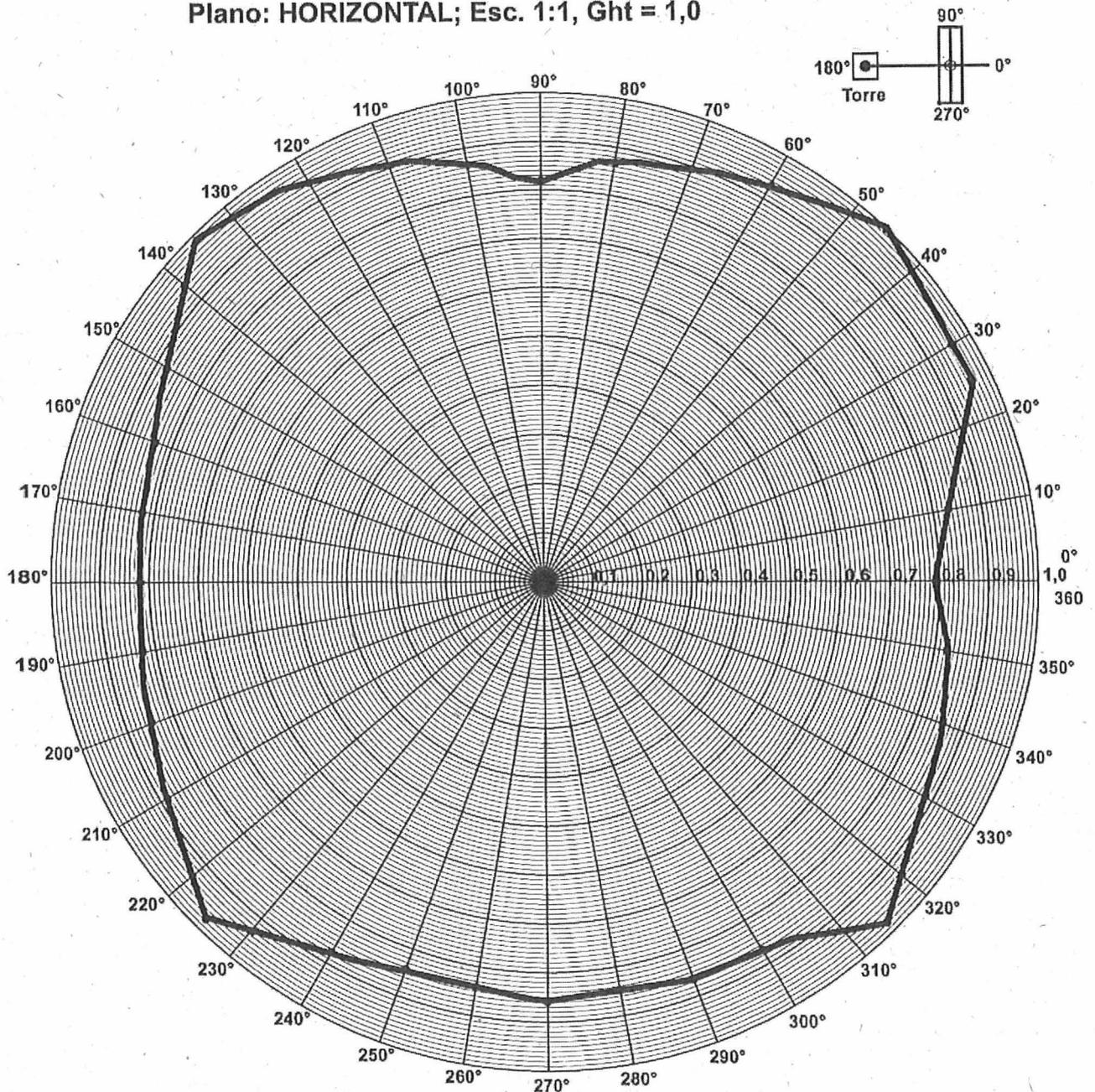
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

SECOM. das Comunicações  
Fls. 139  
Rubrica

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

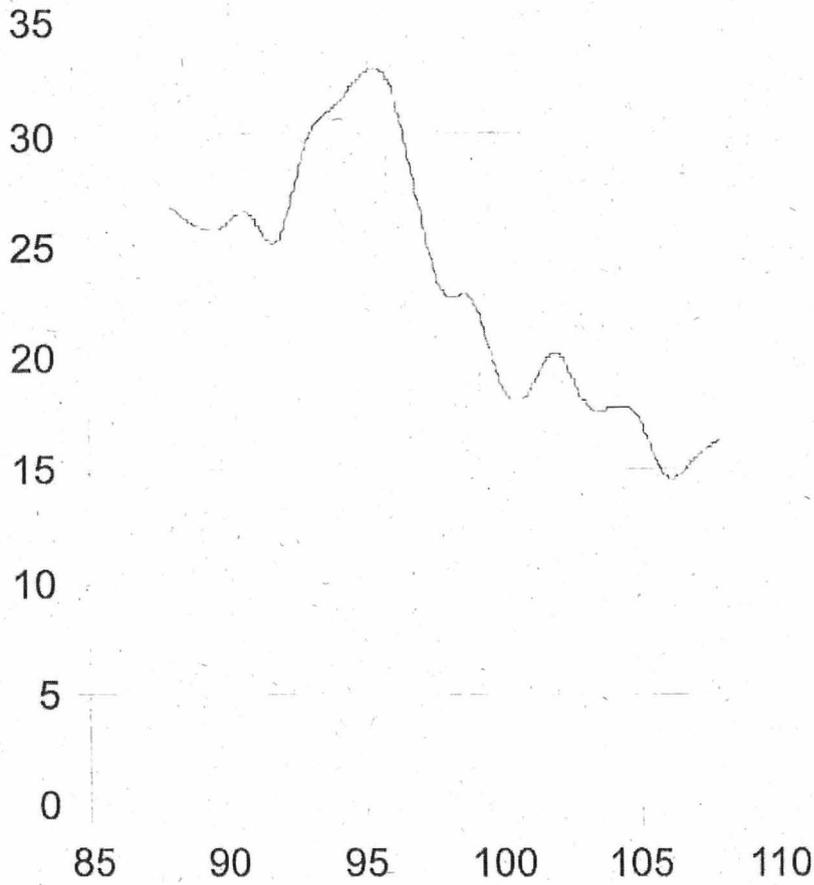
Folha 3 de 7

**Teletronix**  
Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pg. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

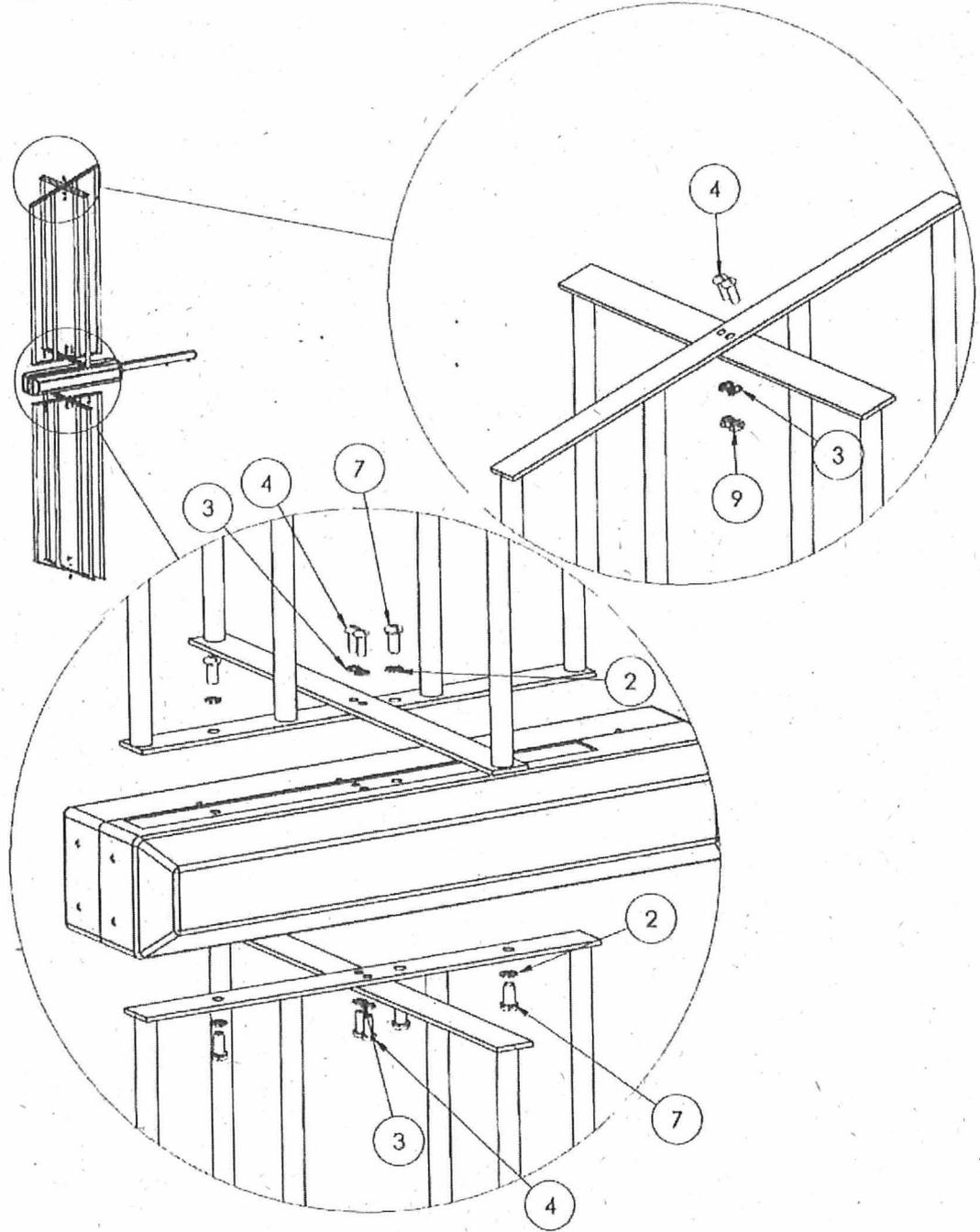
Associação das Comunicações  
Fis. 140  
R. 140



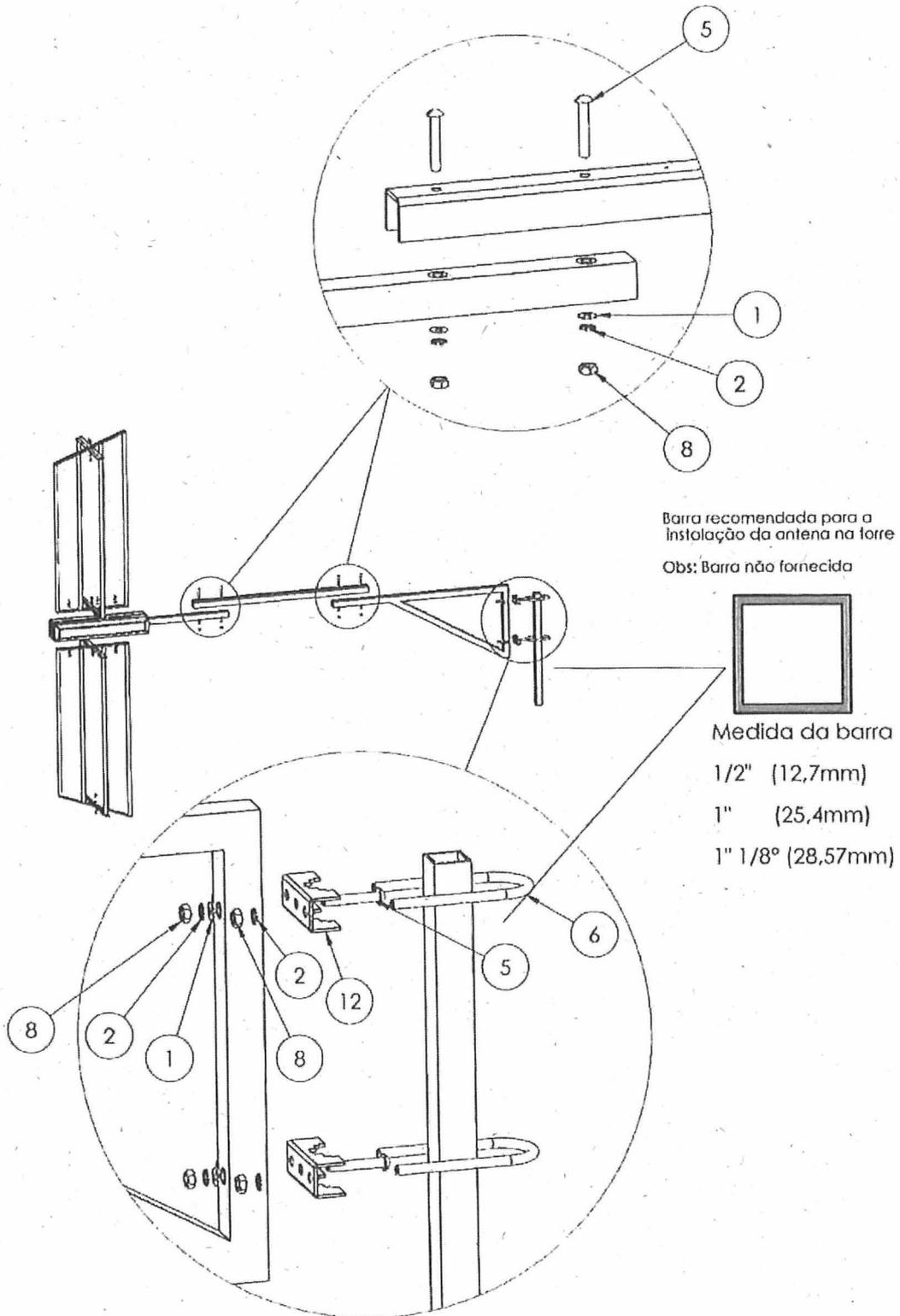
Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 7
---------------------------------	--	--------------

das Comunicações  
141  
11/08/2003

ITEM NO.	PART NUMBER	QTD
1	Arruela M3-16 x 16 Lisa Zinco branco	6
2	Arruela M1-4 de Pressão	16
3	Arruela M3-16 de Pressão	8
4	Parafuso fendido M3-16 x 1,2 zinco branco Brincos	8
5	Parafuso fendido M1-4 x 1" 1-2 zinco branco Brincos	6
6	Parafuso 23048	2
7	Parafuso fendido M1-4 x 1-2 zinco branco Brincos	6
8	Porca M1-4	10
9	Porca M3-16	4
10	Silicone 50grams	1



SSC-M. das Comunicações  
Fls. 42  
Rubrica



Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 6 de 7

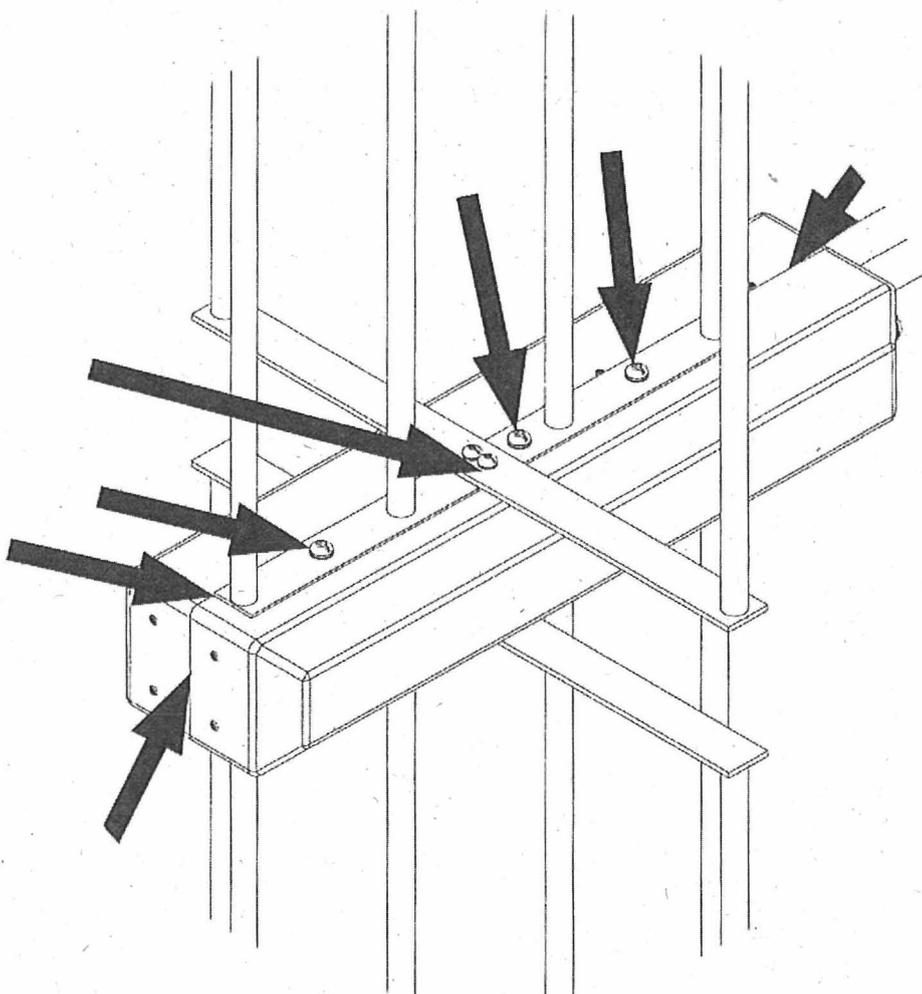
J

## Atenção:

Após a montagem da antena é necessário fazer a vedação com silicone nas áreas indicadas no diagrama abaixo, esta vedação é necessária para que não haja infiltração de água na parte interna da antena.

### Principais áreas de vedação:

- Parafusos
- Junção parte plástica



### Lembrete:

A vedação deve ser executada após a montagem da antena.

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para vedação da antena

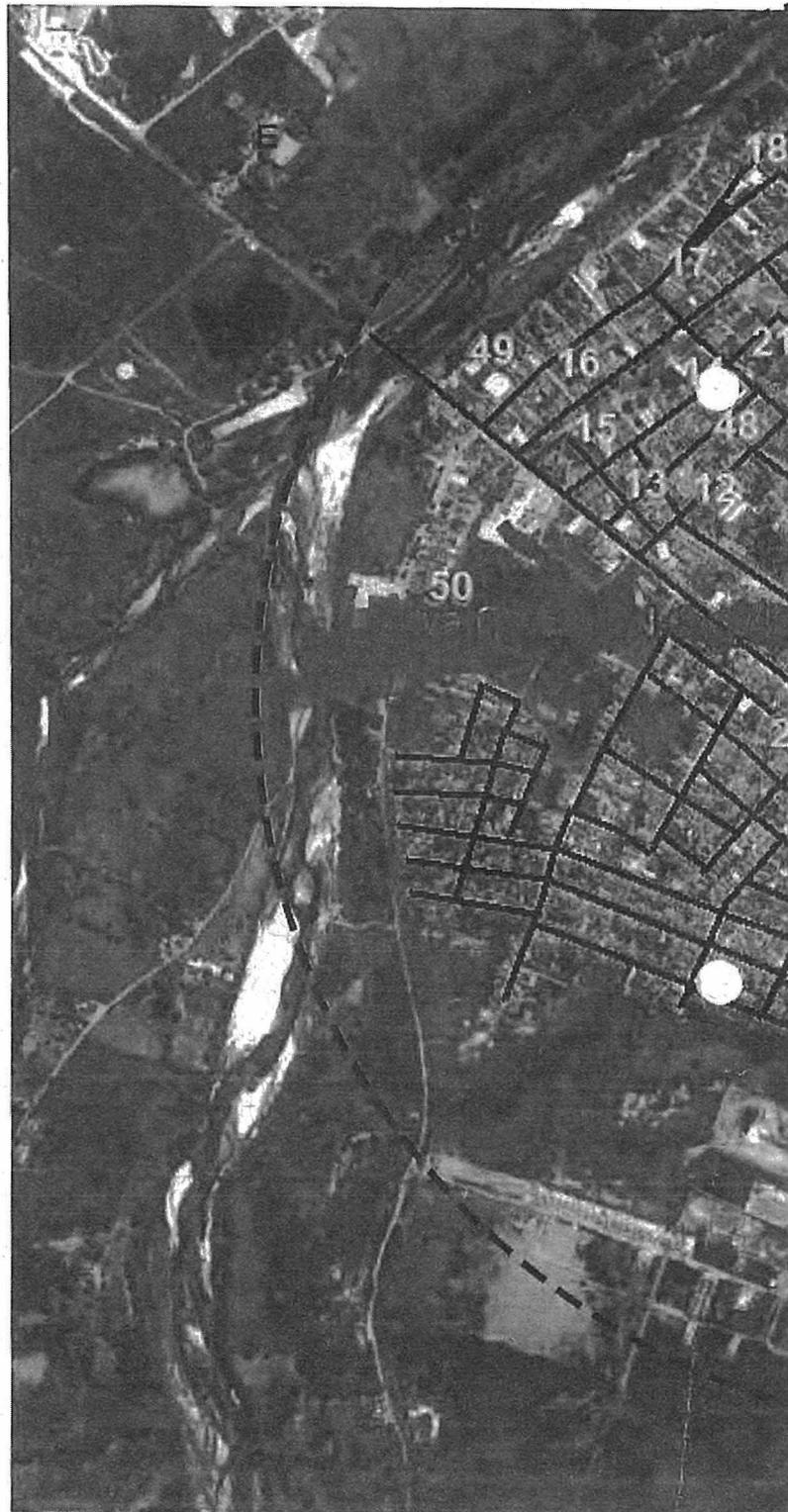
Folha 7 de 7

## NOMES DAS RUAS

1. AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND
2. RUA 6 DE JULHO
3. RUA 10 DE MAIO
4. RUA INDUSTRIAL JOSÉ DE BRITO
5. RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA
6. RUA 18 DE ABRIL
7. RUA 13 DE MAIO
8. RUA FRANCO DE OLIVEIRA
9. RUA PROFESSOR REGINALDO DE OLIVEIRA
10. RUA MÁRIO PINOT
11. RUA MARECHAL DUTRA
12. RUA JOSEPIO DE ALMEIDA DUARTE
13. PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
14. RUA 7 DE SETEMBRO
15. RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
16. RUA 15 DE NOVEMBRO
17. RUA DR PEDRO VELHO
18. RUA DIÓGENES DA CUNHA LIMA
19. RUA DJALMA DUTRA
20. RUA FELIPE PEGADO CORTÉS
21. PRAÇA DIXSEPT ROSADO
22. RUA FREI SERAFIM DE CATANEA
23. RUA DR MÁRIO NEGÓCIO
24. RUA SENADOR GEORGINO AVELINO
25. RUA CONEGO LUIZ ADOLFO
26. RUA ANTONIO PEIXOTO MARIANO
27. RUA MARIA LEDA MOUSINHO
28. RUA TABELIÃO ERNESTO BELMONT
29. RUA OTAVIANO DE SOUZA
30. RUA OSCAR FIRMINO DE MEDEIROS
31. RUA SILVINO BEZERRA NETO
32. RUA PEDRO MAURICIO TAVARES
33. PRAÇA ANTONIO BASILIO DE MELO
34. RUA ALFREDO AUGUSTO SANTANA
35. RUA MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
36. RUA VEREADOR JOSE ANDRE DIAS
37. RUA ALBERTO MARANHÃO
38. RUA SANTO ANTONIO
39. RUA PREFESSORA LEONOR ROCHA
40. RUA FELIPE CAMARÃO
41. RUA 2 DE FEVEREIRO
42. RUA SEVERINO MARQUES MOREIRA
43. RUA LUIZ ANTONIO BARBOSA
44. RUA JOACY MARTINS DE LIMA
45. RUA VEREADOR JOSE ABILIO DA SILVA
46. RUA NESTOR MARINHO
47. RUA PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES
48. RUA ANTONIO VIANA BARBOSA
49. RUA CAMPO SANTO

Local da sede da entidade,  
do estúdio e do sistema  
irradiante - Rua Industrial  
José de Brito, 560-C,  
Centro - 6°S 28' 52" e 35°W  
25' 58"

Mapa de Arr  
Nova Cruz  
Outubro de



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 4939 /2013/CGRC/SC  
53000.037564/11

ENDEREÇO / ADRES

JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDE  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA  
RUA INDUSTRIAL JOSÉ DE BRITO, Nº 56  
59.215-000 NOVA CRUZ -

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Murilo de Aguiar dos Silva*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

002 436 223

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ

Agente de Correios - Ativ. Dist  
Mat. B.627.292-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT

75240203-0

FC0463 / 16



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JG 028629

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônicas**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**  
**Ed. Anexo Ala Oeste sala 300**  
**70044-900 Brasília-DF**

EN

CI

--	--	--	--	--	--	--	--

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

M. das Comunicações  
 Fis. 147  
 W. Ribeiro

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/2011 Localidade / UF: NOVA CRUZ/RN  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL  
 Aviso: 34 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Industrial José de Brito Nº 360 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN  
 Endereço Estúdio: Rua Industrial José de Brito Nº 360 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN  
 Endereço Sede: INDUSTRIAL JOSE DE BRITO Nº 560 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Não
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
<b>18. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>19. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Aquad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB	
c. Altura:	28,7	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.65	

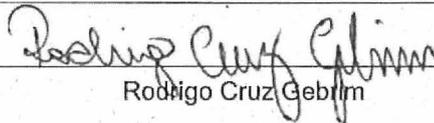
### 21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo não instruído em relação à segunda análise técnica.

A entidade apresentou tempestivamente a documentação solicitada pela Nota Técnica encaminhada pelo Ofício nº 4939/2013, no entanto, algumas pendências foram encontradas, a saber:

- A declaração sobre a conformidade com a cota do terreno cita o subitem 18.2.5.1 da Norma Complementar nº 1/2011, porém, tal item é inexistente, infringindo o disposto no subitem 12.1, alínea "e", da referida Norma;
- A planta de arruamento apresentada está com o endereço da sede e sistema irradiante divergente do especificado no Formulário de Informações Técnicas, devendo a entidade aferir tais dados e reenviar a documentação pertinente.
- A planta de arruamento enviada não possui o nome das ruas de forma legível, infringindo o disposto no subitem 12.1, alínea c.2, da Norma Complementar nº 1/2011;

Em, 24/10/2013



Rodrigo Cruz Gebrim

*Rodrigo Cruz Gebrim*  
 Coordenação Geral de Redefinição Comunitária  
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura  
 Matrícula: 2026004



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2894 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.037564/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Lapa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Cruz / RN**, protocolizado em 31/07/2011.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. A declaração enviada sobre a cota do terreno cita o subitem 18.2.5.1 da Norma Complementar nº 1/2011, porém, tal item é inexistente, infringindo o disposto no subitem 12.1, alínea "e", da referida Norma;

II. A planta de arruamento apresentada está com os endereços da sede e sistema irradiante divergentes do especificado no Formulário de Informações Técnicas, devendo a entidade aferir tais dados e reenviar a documentação pertinente;

III. A planta de arruamento enviada não possui o nome das ruas de forma legível, infringindo o disposto no subitem 12.1, alínea "c.2", da Norma Complementar nº 1/2011;

---

**CONCLUSÃO**

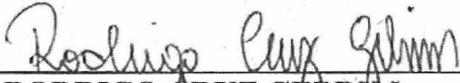
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

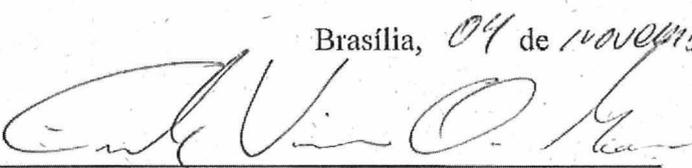
Brasília, 29 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo.

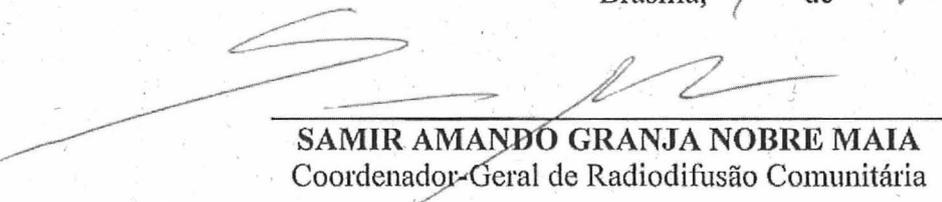
À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2894/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 4 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDÓ GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177



Ofício nº 6323/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de novembro de 2013.

À Senhora

**JOANNE DE LIMA DOS SANTOS MENDES**  
Representante Legal da Associação Comunitária Lapa  
Rua Industrial José de Brito, nº 560-C – Centro.  
59.215-000 / Nova Cruz – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037564/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037564/2011, na localidade de Nova Cruz / RN, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2894/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

Ex 2 34

4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA - ACL**

**SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS**



Ministério das Comunicações  
Ao senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Resposta a Nota Técnica nº 2894 /2013/CGRC/SCE-MC

Processo nº: 53000.037564/2011

Local: Nova Cruz - RN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 074551/2013-07

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO

17/12/2013-17:23 - *slarc*

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Declaração sobre cota terreno
- b) Planta de arruamento

Nova Cruz, 17 de dezembro de 2013.

Andréi Tunes Claro de Oliveira  
Engenheiro Responsável  
CREA DF nº 17748/D

Nome do Representante Legal: Joanne de Lima dos Santos Mendes

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SSC-M. das. Comunicacões  
Fls. 151  
Rubrica

## DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, processo nº 53000.037564/2011, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 19.2.5.1 da Norma Complementar 01/2011.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

Fls. 152  
Rubrica

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

das Com.  
 File: 153  
 Rubrica: P  
 de

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/2011 Localidade / UF: NOVA CRUZ/RN  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL  
 Aviso: 34 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Industrial José de Brito Nº 360 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN  
 Endereço Estúdio: Rua Industrial José de Brito Nº 360 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN  
 Endereço Sede: INDUSTRIAL JOSE DE BRITO Nº 560 C - B. CENTRO NOVA CRUZ - RN

S 06° 28' 52"  
 W 35° 25' 58"

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão



**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037564/2011      Localidade / UF: NOVA CRUZ/RN  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL  
Aviso: 34      Publicação: 06/06/2011      Prazo: 45      Canal: 200

<b>Processo</b>	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato,	Telefone
Joanne de Lima dos Santos Mendes	024.802.524-42	Diretor Geral	01/06/2011 01/06/2015	
Jarbas Magno Campos de Souza	056.551.654-06	Diretor Administrativo	01/06/2011 01/06/2015	
Erike da Silva	044.989.184-44	Diretor de Operações	01/06/2011 01/06/2015	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

**ANÁLISE:**

Processo regular e juridicamente instruído.

**MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) requerimento de outorga: fl. 3;
- b) CNPJ, nº 13.790.179/0001-70: fl. 7 e 92;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 6;
- d) relação de associados: fl. 24;
- e) manifestações de apoio: fl. 14, 39 a 70;
- f) estatuto social consolidado, datado de 14/7/2013, rg. Lv. A-PJ: fl. 8 à 12, 15 e 93 à 99;
- g) ata de fundação, datada de 1/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 13 e 15;
- h) ata de substituição de dirigentes, datada de 28/6/2011, rg. Lv. A-PJ: fl. 16 e 17;
- h) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 25 (CNH), 26, 38 e 80;
- i) comprovante de residência: 100 à 105, 108, 111 e 115;
- j) declarações do anexo 3: fl. 21;
- l) certidões criminais das justiças estadual, federal: fls. 18, 19, 20, 106, 109 e 113;
- p) declarações de fiel cumprimento: fl. 22;
- q) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 86.

**MANDATO: 4 ANOS.**

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha  
Slaps n.º 1797956  
Analista Técnico-Administrativo

NOTA TÉCNICA Nº 476/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**  
Referências: Processo nº 53000.037564/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária Lapa** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Cruz**, estado do **Rio Grande do Norte**, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 6/6/2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 21/7/2011, às fls. 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Lapa

QUADRO DIRETIVO
Joanne de Lima dos Santos Mendes – Diretor Geral; Jarbas Magno Campos de Souza – Diretor Administrativo; Erike da Silva – Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Industrial José de Brito, nº 360 C – Bairro Centro, na cidade de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte. Coordenadas geográficas: 06°28'52"S de latitude e 35°25'58"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Industrial José de Brito, nº 360 C - – Bairro Centro, na cidade de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 21/7/2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme check-list abaixo: *PP*

*R. M. P.*

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 8 à 12, 15 e 93 à 99.
2. Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 13, 15, 16 e 17.
3. Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 26, 38 e 80.
4. Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 14, 39 à 70.
5. Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 123 à 152.
6. Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 6, 21, 22, 24, 92, 100 à 105, 108, 111 e 115.
7. Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 18 à 20, 86, 106, 109 e 113.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João, objeto do processo nº 53000.038388/2011, que resultou em arquivamento, porque a entidade não apresentou documentação básica para análise técnico-jurídica do requerimento, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004	Não encaminhou documentação básica à habilitação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Não encaminhou documentação básica à habilitação

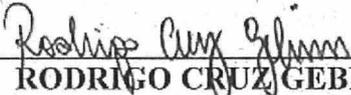
**CONCLUSÃO**

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

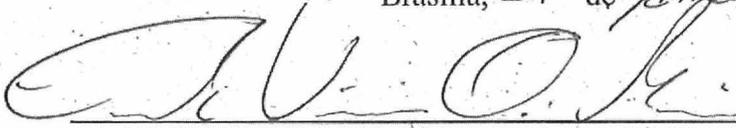
  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de infraestrutura

De acordo.

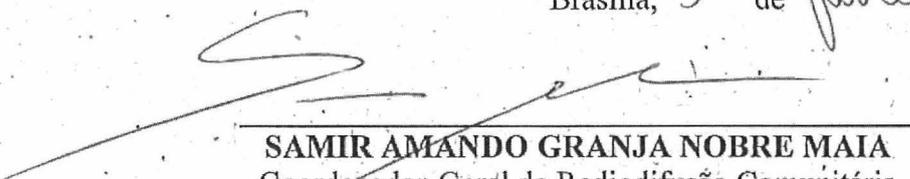
À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador

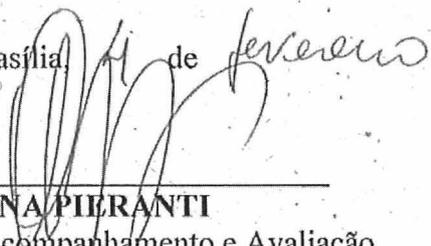
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

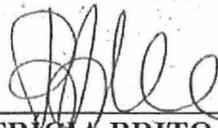
Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**OCTAVIO PENNA PIRANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo, Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril

de 2014.



---

**PATRICIA BRITO DE AVILA**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CO-M das Co.  
Fls. 157  
Rubrica: J.

Nota Técnica nº 1951 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.038388/11

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Cruz / RN**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 06/06/11, o qual expirou aos 21/07/11, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João encaminhou a Ata de Fundação sem registro em desacordo com o subitem 8.1 alínea "c", da Norma nº 1/2011, bem como no art. 9º, §2º incisos, "II", da Lei 9612/98, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

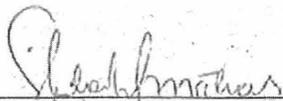
A consideração superior.

Brasília, 29 de nov. de 2011.

*Eliane Rodrigues*  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

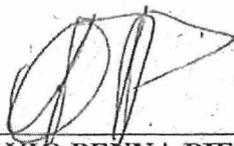
Brasília, 30 de novembro de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

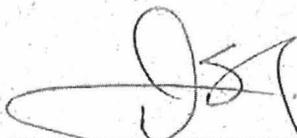
Brasília, 30 de novembro de 2011.



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1951/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 1 de dezembro de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SCE-M. das Co  
Fls. 158  
Rubrica: J



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 7316 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 01 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

**LENILSON DA COSTA LIMA**

Representante Legal da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João

Rua: Maria Cavalcante de Melo, nº 114

59.215-000 Nova Cruz - RN

Assunto: **Indeferimento de Processo nº 53000.038388/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.038388/11, na localidade de Nova Cruz / RN, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo fundamento a seguir:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 06/06/11, o qual expirou aos 21/07/11, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João encaminhou a Ata de Fundação sem registro em desacordo com o subitem 8.1 alínea "c", da Norma nº 1/2011, bem como no art. 9º, §2º incisos, "II", da Lei 9612/98, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em

SCE-M. das C. 159  
 Fis. 159  
 Rubrica: L  
 - 98

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL	OF. 7316 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC
ENDEREÇO / ADRESS	53000.038388/11
CEP / CODE POSTAL	LENILSON DA COSTA LIMA Ass. Coomunit. dos Pequenos Produt. da Localid. de Campo São João Rua: Maria Cavalcante de Melo. nº 114 59.215-000 Nova Cruz - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

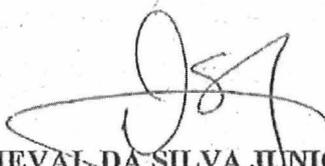
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Lenilson da Costa Lima</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 15/12/11	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 15 DEZ 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR O MESMO		

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 729893 / UN	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE Isaac Angelo da Silva Gerente AC Nova Cruz Matrícula 8.627.725-1
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

15 DEZ 2011  
RN

momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



CG-M. das Com.  
Fl. 160  
Rubrica: J.  
SS - 90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1812/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento dos autos.**

Referência: Processo nº 53000.038388/11

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João**, da localidade de Nova Cruz / RN, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1951/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 7316, datado de 01/12/2011, AR Postal em 15/12/2011.

---

**ANÁLISE**

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 34º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 06/06/2011, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento dos autos, conforme determina o subitem 8.1.2 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o fato de a entidade não ter encaminhado documentação em conformidade com o subitem 8.1, alínea(s) "c" da mesma Norma, isto é, deixou de apresentar Ata de Fundação devidamente registrada.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

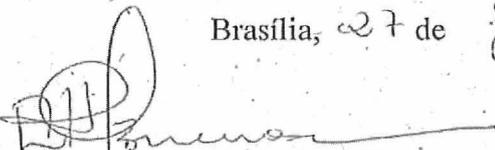
I. Muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que indeferiu o processo, a solicitação não será conhecida em virtude da intempestividade do requerimento, conforme estabelece o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, devendo permanecer inalterada a decisão de indeferimento, restando apenas à requerente aguardar a publicação de novo Aviso de Habilitação que contemple município.

## CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto, devendo permanecer inalterada a decisão que culminou no indeferimento dos autos em referência.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2012.

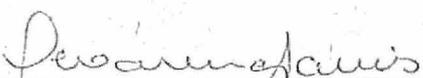
  
LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA

Analista / Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

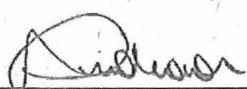
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de junho de 2012.

  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

De acordo. Encaminhem-se os autos à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica para tomada de decisão.

Brasília, 28 de junho de 2012.

  
JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1812/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

Brasília, 04 de julho de 2012.



**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**

Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SE-M. das Com.  
Fls. 161  
Rubrica  
S.S.S. - 5ª



S.S. - M. das Com.  
Fls. 162  
Rubrica: J.  
- 94

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de julho de 2012

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte, mantenho inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 1951/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
04/2011	RN	Nova Cruz	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João.



163  
Rubrica: 1  
C.O.S.S. - S

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF/MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2010	BA/VITÓRIA DA CONQUISTA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária e Evangélica Vale do Gasparé de Pontes de Lacerda, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pontes de Lacerda, estado do Mato Grosso, e mantendo inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 0094/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF/MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
31/2010	MT/Pontes de Lacerda	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária e Evangélica Vale do Gasparé de Pontes de Lacerda

Recebo o recurso administrativo interposto pelo Projeto de Representação de Aprendizagem, Incentivo Artístico e Cultural do Bico/Praico, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Augustinópolis, estado do Tocantins, e mantendo inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 1895/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 27 de junho de 2012, publicado no DOU do dia 29 de junho de 2012, Seção 1, página 69, onde se lê: "São José do Cedro", lra-se: "São José do Cedro".

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 407, DE 5 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Carcará 2, de titularidade da empresa Usina de Energia Eólica Carcará II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.394.399/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Nome	EOL Carcará 2
Tipo	Central Geradora Eólica
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2012.
Pessoa Jurídica Titular (CNPJ)	Usina de Energia Eólica Carcará II S.A. 15.394.399/0001-00
Localização	Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.006709/2011-75, 48500.003523/2012-45 e MME nº 03500.030708/2012-00.

PORTARIA Nº 408, DE 5 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/aneel/pt/aneel/index.html>, pelo código 03012012070500374

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF/MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2011	TO/Augustinópolis	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	Projeto De Representação De Aprendizagem, Incentivo Artístico E Cultural Do Bico/Praico

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte, mantendo inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 1931/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF/MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
04/2011	RN/Nova Cruz	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Tecnológica e Digital da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, mantendo inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 1876/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF/MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2011	PR/Santa Isabel do Ivaí	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária Tecnológica e Digital da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE São Martinho, de titularidade da empresa São Martinho S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Nome	UTE São Martinho
Tipo	Central Geradora Termelétrica
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 5, de 10 de fevereiro de 2005, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.362, de 6 de março de 2012.
Pessoa Jurídica Titular (CNPJ)	São Martinho S.A. 51.466.860/0001-56
Localização	Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	31.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, de Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 41100.007639/1997-55, 48500.003141/2012-11 e MME nº 00000.000208/2012-00.

PORTARIA Nº 409, DE 5 DE JULHO DE 2012

Autoriza a empresa Energia dos Ventos IX S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Jandaia I, localizada no Município de Fortim, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão, nº 07/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006719/2011-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Energia dos Ventos IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, nº 53, 3º andar, sala 302, parte, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Jandaia I, constituída de dez Unidades Geradoras de 1.600 kW, totalizando 19.200 kW de capacidade instalada e 9.900 kW médios de geração física de energia, localizada às coordenadas 4º24'34,8" S e 37º49'15" W, no Município de Fortim, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Jandaia I, constituído de uma Subestação Elevadora de 345/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cinquenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Russas II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

- I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;
- II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:
  - a) obtenção da Licença de Instalação: até 20 de dezembro de 2012;
  - b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 20 de dezembro de 2012;
  - c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: 18 de fevereiro de 2013;
  - d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 16 de outubro de 2013;
  - e) obtenção da Licença de Operação: até 13 de fevereiro de 2014;
  - f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 4 de maio de 2014;
  - g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de setembro de 2014;
  - h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 24 de novembro de 2014;
  - i) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 24 de novembro de 2014;
  - j) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 9 de dezembro de 2014;
  - k) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 9 de dezembro de 2014;
  - l) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 24 de dezembro de 2014;
  - m) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 24 de dezembro de 2014;
  - n) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 8 de janeiro de 2015;
  - o) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 8 de janeiro de 2015;
  - p) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 23 de janeiro de 2015;
  - q) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 23 de janeiro de 2015;
  - r) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2015;
  - s) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2015;
  - t) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 22 de fevereiro de 2015;
  - u) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 22 de fevereiro de 2015;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SE-M. das Com.  
Fls. 164  
Rubrica: J.  
SS - 85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 2799 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de *Julho* de 2012.

Ao Senhor

**LENILSON DA COSTA LIMA**

Representante Legal da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João

Rua Maria Cavalcante de Melo, nº114.

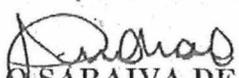
59.215-000 - Nova Cruz - RN

Assunto: Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.038388/2011

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João, em face do indeferimento do pedido de outorga nº 53000.038388/2011, não foi conhecido pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica por meio de Despacho de 4/7/2012, publicado no Diário Oficial da União de 6/7/2012.
2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SSCE-M. das Comu.  
Fls. 165  
Rubrica: J

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.038388/2011, da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campos São João**, da localidade de **Nova Cruz / RN**, encontra-se indeferido, não tendo sido conhecido o recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica de 4/7/2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 6/7/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 9 de julho de 2012.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Analista/Chefe de Serviço

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 9 de julho de 2012.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 12 de julho de 2012.

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0552/2014/LRM/CYS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.037564/2011-25

INTERESSADO: Associação Comunitária Lapa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

## I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0476/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 155/156, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/06/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 21/07/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 21/07/2011, conforme consta do requerimento de fls. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (07/12, Art. 2º, fls. 08);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fl. 13/15);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 25, 26, 38 e 80);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl.22); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls.24/70).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 (fl.11), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*"

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se, também, a solicitar a juntada de declaração noticiando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com o fim de comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 13/20, 106, 109 e 112).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 86, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE CAMPO SÃO JOÃO, Processo 53000.038388/2011-23, que teve seu processo arquivado por não ter encaminhado a documentação exigida no aviso de habilitação; tudo conforme foi noticiado na Nota Técnica nº 0476/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 155/156.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do ofício nº 7316/2011, fls. 158, AR à fl. 159. Inconformada, a entidade recorreu da decisão de arquivamento. Porém, não obteve o êxito pretendido, tendo sido informada do resultado por meio do Edital de fls. 163.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0476/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 155/156.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

20. Por fim, necessário ressaltar que, por ocasião da apresentação da documentação exigida no Aviso de Habilitação, a entidade requerente, por equívoco, visando a provar a nacionalidade e maioria do Sr. Jarbas Magno Campos Sousa, membro da diretoria e ocupante do cargo de "Secretário", trouxe para os autos a sua CNH. O fato fora noticiado na Nota Técnica nº 2144/2012, fls. 74. Ocorre que, com a juntada da Carteira de Identidade, acostada à fl. 80, o vício apontado fora saneado pela entidade. Nesse sentido, necessário esclarecer que, de acordo com o entendimento desta CONJUR/MC, expresso no Parecer nº 1607/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, tal equívoco, por si só, não enseja o indeferimento do pedido, na medida em que não houve prejuízo para o interesse público.

#### IV - DA CONCLUSÃO

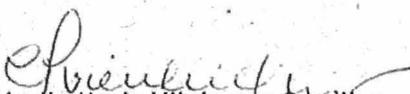
21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de maio de 2014.

  
Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR  
Fls. 168  
Subst. A  
M. das Comunicações

DESPACHO Nº 1716/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.037564/2011-25

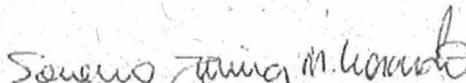
INTERESSADO: Associação Comunitária Lapa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 552/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 7 de maio . 2014.

  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1717/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.037.564/2011-25

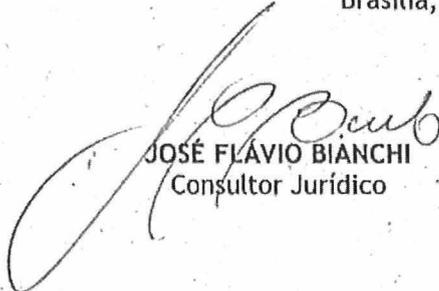
INTERESSADO: Associação Comunitária Lapa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1716/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0552/2014/LRM/CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de maio de 2014.

  
JOSÉ FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico

Em 15/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 11 / 06 / 2014  
Página: 5960 Seção: 01  
ANOTADO POR: [assinatura]



PORTARIA Nº 461 , DE 05 DE JUNHO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037564/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Lapa, com sede à Rua Industrial José de Brito, nº 560 C, bairro: Centro, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Estabelece prazo para o atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva de empreendimento de Mobilidade Urbana inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer os prazos apresentados no anexo, para atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva de empreendimento de Mobilidade Urbana inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, linha 18 metro de São Paulo, contados a partir da "Declaração de Início de Prazo de Concessão", do contrato de Concessão da Linha 18 - Brônze efetuado pelo COMPROMISSÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Table with 2 columns: Descrição and Prazo (em dias). It lists 'Projetos técnicos de regularização' with a 120-day deadline and 'Comprovação da validade das áreas de travessia (preparação, projeto, permissão de uso e concessão de uso e outros instrumentos legais)' with a 270-day deadline.

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Divulga a seleção de propostas do Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando o Decreto nº 8.227, de 22 de abril de 2014, que determinou as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 1055 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2045 Mobilidade Urbana e Trânsito, e

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas apresentadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ao Ministério das Cidades, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

Table with 4 columns: PROPOSTANTE, EMPREENDEDOR, FONTE, and CÓDIGO DO EMPREENDEDOR. It lists three projects from Minas Gerais and Belo Horizonte, including details on the responsible entity and funding source.

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico http://www.gov.br/autoridadejudicial pelo código 00012014061100059

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Divulga a seleção de proposta do Governo do Estado da Bahia no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando a inclusão do empreendimento no PAC pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC) conforme lavrado em ata de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de proposta apresentada pelo Governo do Estado da Bahia ao Ministério das Cidades, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º O empreendimento contemplado com recursos de Financiamento está amparado pelo subitem 6.1.1.5 - Seleção em Especialidade, da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE. Este empreendimento deverá aguardar abertura de linha de crédito pelo Conselho Monetário Nacional para seguir os procedimentos de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

Table with 3 columns: PROPOSTANTE, EMPREENDEDOR, FONTE. It lists the Government of Bahia as the proposer and the Bahia State Finance Fund as the funding source.

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, em razão do pedido judicial proferido nos autos da Ação nº 003756412014013409, em curso na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000019574/2014-02, tem como o que consta do Processo Administrativo nº 50201/007458/2009-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, até a decisão final do Processo nº 003756412014013409 ou até que, operacionalizada a transferência de jurisdição prevista pela Resolução nº 446/2013-CONTRAN, novo pedido formulado pela mesma seja decidido pelo novo órgão competente, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da firma individual SANDRO LEMES DOS SANTOS JACAREI ME, CNPJ - 02.219.631-0002-02, situada no Município de Bragança Paulista - SP, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 550 - Matadouro, CEP 12.910-335, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Bragança Paulista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

REJUIFICAÇÕES

Na Resolução nº 488, de 07 de maio de 2014, publicada no DOU de 13 de maio de 2014, Seção 1, pág. 47.

Onde se lê: "Define os meios tecnológicos habéis de que trata o caput do art. 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitidos para assegurar a eficácia das notificações das infrações de trânsito."

Leia-se: "Define os meios tecnológicos habéis de que trata o caput do art. 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitidos para assegurar a eficácia das notificações das infrações de trânsito."

Na Resolução nº 465, de 05 de junho de 2014, publicada no DOU de 09 de junho de 2014, Seção 1, págs. 82 e 83.

Onde se lê: "A área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil de acordo com a norma ABNT NBR 905, conforme mostra o Anexo I da presente Resolução."

Leia-se: "A área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostra o Anexo I da presente Resolução."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 460, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.017857/2013, resolve:

Art. 1º Organizar a autorização de ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CHAPEL DE COURO, com sede na Rua Joaquim Cardoso s/nº - Centro, Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único: A autorização regular-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A emissão autorizada deverá operar com o sistema terrestre localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 25' 19" S e longitude em 45° 40' 14" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 461, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037564/2014, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ministério das Comunicações  
Fls. 171

PORTARIA Nº 466, DE 10 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria nº 215, de 3 de junho de 2014, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer as estruturas e valores tarifários de referência para os Serviços Postais e Telegráficos Nacionais, líquidos de impostos e contribuições sociais, bem como para os Serviços Postais e Telegráficos Internacionais, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os valores tarifários seguem o regime de teto de preços, podendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observadas as regras estabelecidas na regulamentação que rege a matéria, promover arrendamentos que facilitem a prestação dos serviços.

Art. 2º Estabelecer que nos serviços de Carta Não Comercial e Carta Postal e no Franqueamento Acomodado de Carta Nacional serão aplicadas, para objetos com peso superior a quinhentos gramas, as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Excomenda Expressa - SEDEX.

Art. 3º Estabelecer, na forma do Anexo II desta Portaria, os grupos de países que serão utilizados nos cálculos dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 303, de 18 de junho de 2012, deste Ministério.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Carta Social R\$ 0,01  
Carta Não Comercial e Carta Postal

Table with 2 columns: Faixa de Peso (em gramas) and Valor em R\$. Rows include categories like 'Até 20', 'Ativa de 20 até 50', etc.

Carta Comercial e Aerograma Nacional

Table with 2 columns: Faixa de Peso (em gramas) and Valor em R\$. Rows include categories like 'Até 20', 'Ativa de 20 até 50', etc.

Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Table with 2 columns: Faixa de Peso (em gramas) and Valor em R\$. Rows include categories like 'Até 20', 'Ativa de 20 até 50', etc.

Serviço de Telegrama Nacional

Table with 3 columns: Meio de envio, Tipo de mensagem, and Valor em R\$. Rows include 'Telegrama', 'Mensagem', 'Teleimagem', etc.

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

Table with 6 columns: Faixas de peso, Grupos de países, and Valores em R\$. Rows include categories like 'Até 20', 'Ativa de 20 a 50', etc.

Table with 5 columns: Faixas de peso, Grupos de países, and Valores em R\$. Rows include categories like 'Ativa de 20 a 50', 'Ativa de 50 a 100', etc.

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

Table with 6 columns: Faixas de peso, Grupos de países, and Valores em R\$. Rows include categories like 'Até 20', 'Ativa de 20 a 50', etc.

Serviço Telegráfico Internacional Modalidade Ordinária

Table with 2 columns: Grupos de países and Valores em R\$. Rows include categories like 'GRUPO I', 'GRUPO II', etc.

Correspondência Agrupada - Múltiplo

ANEXO II

GRUPO I (Mercosul): Argentina, Paraguai e Uruguai. GRUPO II (Demais países da América do Sul): Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Filipinas (Makrus), Guiné, Guiné-Bissau, Peru, Suriname e Venezuela. GRUPO III (América Central e do Norte): América Central - Anguila, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Bélgica, Bermuda, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Turca e Caicos e Virgens Britânicas. América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Greenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelão. GRUPO IV (Europa): Albânia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bêlgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, China, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Irlanda, Itália, Hungria, Islândia, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano. GRUPO V (Ásia e Oceano Índico, África e Oceania): Ásia e Oceano Índico - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Birmânia, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Hong Kong, Índia, Indonésia, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Malesia, Malásia, Maldivas, Myanmar, Nepal, Omã, Paquistão, Quênia, Rússia, Sérvia, Sri Lanka, Tailândia, Taiwan, Tajiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã. África - África do Sul, Argélia, Argélia, Arábia Saudita, Benin, Botsuana, Búrcina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro-Africano, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Equador, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayote, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Rúmda, Serra Leoa, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seychêles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Trindade e Tobago, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue. Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Polónia, Polónia, França, Samoa, Tímor, Timor Oriental, Tonga, Turquia, Vanuatu e Wallis e Futuna.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 3 DE JUNHO DE 2014

Nº 2014/2014-CD - Processo nº 53500/006252/2012 Conselho Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 743, de 29 de maio de 2014. Recorrente Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (CNPJ nº 31.610.486/0001-29), TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ nº 33.000.118/0001-79) e BRASIL TELECOM S/A (GRUPO OI) (CNPJ nº 36.535.764/9901-13). EMENTA: REPRESENTAÇÃO, INFRACÇÃO À ORDEM ECONÔMICA, APRESENTAÇÃO À ANATEL ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 12.529/2011, INSTRUCÃO NÃO CONCLUÍDA, MODIFICAÇÕES DE COMPETÊNCIA INAUGURADAS PELO NOVO PARADIGMA LEGAL, COMPETÊNCIA INSTRUTÓRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE) ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CADE PARA FROSSEGUIMENTO. 1. Após entrada em vigor da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que extinguiu o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, pertence ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) a competência para instauração e instrução de processos administrativos para apuração de indícios de infração à ordem econômica. 2. O Regimento Interno do CADE é aplicável ao dúplice que se aplicam de imediato as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/2011 para as atividades de apuração e repressão de infrações à ordem econômica, exceto para fases processuais concluídas antes da vigência da lei, resguardados os atos processuais já praticados. 3. No presente caso, a Representação



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.037564/2011-25

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296110** e o código CRC **CBEC0CD3**.



**TERMO DE CADASTRO DE  
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/01/2015, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0333343** e o código CRC **58AEA824**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Lapa - ACL, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037564/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/02/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0339029** e o código CRC **B8DE1ACE**.

DESPACHO

Processo nº: **53000.037564/2011-25**

Entidade: **Associação Comunitária Lapa - ACL**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 461, de 05/06/2014, no Diário Oficial da União de 11/06/2014, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Cruz/RN, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.037564/2011-25, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/02/2015, às 14:45, conforme art. 3º,  
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296111** e o código CRC **47F9C50D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Lapa - ACL, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037564/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
25 MAR 2015	
Hora:	16:00
Punc:	Marilva



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6138 / 6889

Ofício nº 8994/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de março de 2015.

Ao Senhor

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00020/2015 MC

- 53000.043799/2012

EM nº 00022/2015 MC

- 53000.036335/2011

EM nº 00015/2015 MC

- 53000.037564/2011

EM nº 00018/2015 MC

- 53000.064006/2012

EM nº 00024/2015 MC

- 53000.064978/2011

(2 volumes)

EM nº 00017/2015 MC

- 53000.056160/2011

EM nº 00016/2015 MC

- 53000.030111/2009

EM nº 00021/2015 MC

- 53000.011728/2010

EM nº 00023/2015 MC

- 53000.001490/2013

EM nº 00025/2015 MC

- 53000.001509/2001

(29 volumes)

EM nº 00026/2015 MC

- 53650.000995/2001

Atenciosamente,

**WENDY BATISTA DE ARAUJO**  
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 24/03/2015, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0431315** e o código CRC **E2840CF1**.

Criado por nelsonk, versão 10 por wendy.araujo em 24/03/2015 19:21:49.